



Olá, LARISSA

Eventos Exclusivos
Atendimento A Oficinas

[\(http://www.empresafacil.pr.gov.br/evento-exclusivo/acompanhar\)](#)

Atendimento a Oficinas de Órgãos Públicos

SUA SOLICITAÇÃO FOI REALIZADA COM SUCESSO!

PROTOCOLO: PRC2601716109

SOLICITADO EM: 10/04/2026

[ACOMPANHAR SOLICITAÇÕES > \(HTTPS://WWW.EMPRESAFACIL.PR.GOV.BR/EVENTO-EXCLUSIVO/ATENDIMENTO-OFICIO/LISTAR\)](https://www.empresafacil.pr.gov.br/evento-exclusivo/atendimento-oficio/listar)

< VOLTAR



Desenvolvido por:

Atendimento online

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-J8JB-J8R2W-MDT5V-G49DU



VR 09RF SECOP

Fl. 36



**Ministério da
Fazenda**



OFÍCIO Nº 3485/2026-EXPEDIENTE-SECOP09-VR/SECOP09/RFB

Curitiba, 14 de abril de 2026.

A Vossa Excelência, o Senhor:

OSVALDO ALVES DA SILVA

MM Juiz de Direito

TJ/PR - 4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Av. Tancredo Neves, 2320, Alto Alegre, Cascavel/PR
CEP: 85.805-000 - E-mail: cas-4vj-s@tjpr.jus.br

Assunto: Resposta ao Ofício - Cump. nº 0057556-02.2025.8.16.0021.0003

Exmo. Senhor Juiz,

Em resposta ao Ofício em epígrafe, recebido em 07 de abril de 2026, informamos que as providências solicitadas já foram tratadas no processo administrativo 10265.530458/2025-06, conforme Despacho nº 10356/2025ECAD/EQRAT5/CTA/DEVAT/SRRF09/RFB, de 30/12/2025, quando foram promovidas as alterações cadastrais nos registros das Entidades Jurídicas citadas, informando a "RECUPERAÇÃO JUDICIAL" na data de 17/12/2025, permanecendo como administrador-judicial a Sra. JANE ANDREIA RUFATTO – CPF: 031.065.229-41, para o CNPJ: 49.132.487/0001-55; a Sra. ODILA MARIA MANICA, CUMERLATO – CPF: 645.889.049-49, para o CNPJ: 52.768.399/0001-59; e a Sra. ROSELI MANICA CUMERLATO – CPF: 805.429.489-15 para o CNPJ: 25.383.193/0001-38, respectivamente.

Comunicamos que foram colocados a Vossa disposição, no Centro Virtual de Atendimento – e-CAC, cópias dos comprovantes. Seguem códigos de localização:

EP14.0426.14483.SYIJ

EP14.0426.14452.UI70

EP14.0426.14463.1R1P

Sem mais para o momento, manifestamos nossa consideração e apreço e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(Assinado Digitalmente)

GUSTAVO POLAK

Supervisor da Equipe de Expedientes

ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Matrícula: 01811797

e-processo: 10906.128791/2026-39

Serviços on-line disponíveis na página da internet da Receita Federal: www.gov.br/receitafederal

Serviço de Controle Processual da Receita Federal do Brasil na 09ª Região Fiscal - Eq de Tratamento de Expedientes (EXPEDIENTE-SECOP09-VR)

Endereço: Rua Marechal Deodoro 555, 10º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP 80.020-911 - <https://gov.br/receitafederal>

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP14.0426.16050.SE50. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Original





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 14/04/2026 16:02:57 por Gustavo Polak.

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 16:02:57 por GUSTAVO POLAK

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO POLAK em 14/04/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP14.0426.16050.SE50

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
EFA96C6CD52B0F1C19EF0571F8B553CF926F016B5A1CEB331257310F1691C1B0**



VR CNPJ CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ) _____ Fl. 31

T34227WI DATA: 30/12/2025 PAG.: 1 / 1 USUARIO: LUIZ
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 52.768.399/0001-59 (MATRIZ) RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM: 17/12/2025
PREP.: NIRE: 41212066025
CPF RESP.: 645.889.049-49 QUALIF.: ADMINISTRADOR JUDICIAL
N.E.: MRJ FUNILARIA E PINTURA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME FANTASIA:

DT ABERTURA: 03/11/2023(11/2023) DT PRIM. ESTAB.: 03/11/2023 ORIGEM : JUNTA
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO : 03/11/2023(11/2023) PROC. INSCR. OFÍCIO:

END.: R PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ 909

BAIRRO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MUNICÍPIO: 7541 DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000 ORGAO: 0910301 TELEFONE: 46-99183542 FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSÃO PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETÁRIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARAÇÕES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTÓRICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____



VR CPF CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

Fl. 32

T34227WJ DATA: 30/12/2025 PAGINA COMPLEMENTAR USUARIO: LUIZ
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 52.768.399/0001-59
ENTE FEDERATIVO NÃO INFORMADO
DATA PRIM. VINCULO: 03/11/2023 PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA
OPCAO SIMPLES NACIONAL: SIM SIMEI: NÃO OPCA O DTE: NÃO
CNAE: 4520-0-02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos au
CADEMP -
COD. BACEN: ENQUADRAMENTO NÃO INFORMADO
UN. ADUANEIRA POS-DESPACHO - 0917900
NAT JUR: 206-2 Sociedade Empresária Limitada
CNPJ ADMINISTRADOR: CAP.SOC: 50.000,00

CONT. CPF : CRC: TEL 2: 0000-00000000
CONT. CNPJ: CRC:
CORREIO ELETRONICO: ROSECUMERLATO1990@GMAIL.COM

PF1 - DADOS CADASTRAIS PF4 - OUTRAS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF2 - INTERESSE
PF10 - REFERENCIA DO ENDEREÇO PF11 - PRODUTOR RURAL PF12 - HISTORICO
PF3 - ENC. CONSULTA



VR OFF CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

Fl. 33

T34227Q3

DATA: 30/12/2025

HORA: 18:27:06

USUARIO: LUIZ

PAG.: 1 / 1

CNPJ : 52.768.399/0001-59

N.E.: MRJ FUNILARIA E PINTURA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF RESP EMPRESA: 645.889.049-49

CAPITAL SOCIAL :

50.000,00

NOME RESPONSAVEL: ODILA MARIA MANICA CUMERLATO

CPF/CNPJ

NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO

QUALIFICACAO

FONTE/DATA DO EVENTO

_ 645.889.049-49

ODILA MARIA MANICA CUMERLATO

49 - SOCIO-ADMINIST FONTE: QSA INCLUIDO: 03/11/2023

PF12 - HISTORICO DO QSA

PF1 - CADASTRO

PF7 - VOLTA PAGINA

PF8 - AVANCA PAGINA

PAG DESEJADA: _____





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 30/12/2025 19:01:46 por Luiz Otavio Cardoso Santos.

Documento assinado digitalmente em 30/12/2025 19:01:46 por LUIZ OTAVIO CARDOSO SANTOS

Esta cópia / impressão foi realizada por EMILIA FATIMA MIRANDA em 14/04/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.0426.14463.1R1P

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
703C3E183918EA040710C84757EA33103663E809E36CBC94EB9516918EB722BC**



VR CNPJ CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

Fl. 28

T34227WI DATA: 30/12/2025 PAG.: 1 / 1 USUARIO: LUIZ
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 49.132.487/0001-55 (MATRIZ) RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM: 17/12/2025
PREP.: NIRE: 41214113926
CPF RESP.: 031.065.229-41 QUALIF.: ADMINISTRADOR JUDICIAL
N.E.: JAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME FANTASIA:

DT ABERTURA: 10/01/2023(01/2023) DT PRIM. ESTAB.: 10/01/2023 ORIGEM : JUNTA
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO : 10/01/2023(01/2023) PROC. INSCR. OFÍCIO:

END.: R PRES WASHINGTON LUIZ 877

BAIRRO/DISTRITO: ZONA NORTE

MUNICÍPIO: 7541 DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000 ORGAO: 0910301 TELEFONE: 46-91183542 FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSÃO PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETÁRIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARAÇÕES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTÓRICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____



VR CPF CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

Fl. 29

T34227WJ DATA: 30/12/2025 PAGINA COMPLEMENTAR USUARIO: LUIZ
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 49.132.487/0001-55
ENTE FEDERATIVO NÃO INFORMADO
DATA PRIM. VINCULO: 10/01/2023 PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL: SIM SIMEI: NÃO OPÇÃO DTE: SIM
CNAE: 4930-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e m
CADEMP -
COD. BACEN: ENQUADRAMENTO NÃO INFORMADO
UN. ADUANEIRA POS-DESPACHO - 0917900
NAT JUR: 206-2 Sociedade Empresária Limitada
CNPJ ADMINISTRADOR: CAP.SOC: 500.000,00

CONT. CPF : 043.457.199-76 CRC: 61125-PR TEL 2 :
CONT. CNPJ: CRC:
CORREIO ELETRONICO: JARTRANSPORTES@GMAIL.COM

PF1 - DADOS CADASTRAIS PF4 - OUTRAS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF2 - INTERESSE
PF10 - REFERENCIA DO ENDEREÇO PF11 - PRODUTOR RURAL PF12 - HISTORICO
PF3 - ENC. CONSULTA



VR CNPJ CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ) _____ Fl. 30

T34227Q3 DATA: 30/12/2025 HORA: 18:15:20 USUARIO: LUIZ
PAG.: 1 / 1

CNPJ : 49.132.487/0001-55

N.E.: JAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF RESP EMPRESA: 031.065.229-41 CAPITAL SOCIAL : 500.000,00

NOME RESPONSAVEL: JANE ANDREIA RUFATTO

CPF/CNPJ NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO

QUALIFICACAO FONTE/DATE DO EVENTO

_ 031.065.229-41 JANE ANDREIA RUFATTO

49 - SOCIO-ADMINIST FONTE: QSA INCLUIDO: 10/01/2023 ULT. ALT: 28/03/2024

PF12 - HISTORICO DO QSA

PF1 - CADASTRO

PF7 - VOLTA PAGINA

PF8 - AVANCA PAGINA

PAG DESEJADA: _____





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 30/12/2025 19:01:46 por Luiz Otavio Cardoso Santos.

Documento assinado digitalmente em 30/12/2025 19:01:46 por LUIZ OTAVIO CARDOSO SANTOS

Esta cópia / impressão foi realizada por EMILIA FATIMA MIRANDA em 14/04/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.0426.14452.UI70

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
BB1ADB5F1BAE33C765F6459FAF916E57955F75E896C4D3AA95E1914EA0EC4D6F**



VR CNPJ CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

Fl. 28

T34227WI DATA: 30/12/2025 PAG.: 1 / 1 USUARIO: LUIZ
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 49.132.487/0001-55 (MATRIZ) RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM: 17/12/2025
PREP.: NIRE: 41214113926
CPF RESP.: 031.065.229-41 QUALIF.: ADMINISTRADOR JUDICIAL
N.E.: JAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME FANTASIA:

DT ABERTURA: 10/01/2023(01/2023) DT PRIM. ESTAB.: 10/01/2023 ORIGEM : JUNTA
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO : 10/01/2023(01/2023) PROC. INSCR. OFÍCIO:

END.: R PRES WASHINGTON LUIZ 877

BAIRRO/DISTRITO: ZONA NORTE

MUNICÍPIO: 7541 DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000 ORGAO: 0910301 TELEFONE: 46-91183542 FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSÃO PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETÁRIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARAÇÕES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTÓRICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____



VR CPF CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

Fl. 29

T34227WJ DATA: 30/12/2025 PAGINA COMPLEMENTAR USUARIO: LUIZ
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 49.132.487/0001-55
ENTE FEDERATIVO NÃO INFORMADO
DATA PRIM. VINCULO: 10/01/2023 PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL: SIM SIMEI: NÃO OPÇÃO DTE: SIM
CNAE: 4930-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e m
CADEMP -
COD. BACEN: ENQUADRAMENTO NÃO INFORMADO
UN. ADUANEIRA POS-DESPACHO - 0917900
NAT JUR: 206-2 Sociedade Empresária Limitada
CNPJ ADMINISTRADOR: CAP.SOC: 500.000,00

CONT. CPF : 043.457.199-76 CRC: 61125-PR TEL 2:
CONT. CNPJ: CRC:
CORREIO ELETRONICO: JARTRANSPORTES@GMAIL.COM

PF1 - DADOS CADASTRAIS PF4 - OUTRAS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF2 - INTERESSE
PF10 - REFERENCIA DO ENDEREÇO PF11 - PRODUTOR RURAL PF12 - HISTORICO
PF3 - ENC. CONSULTA



VR CNPJ CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ) _____ Fl. 30

T34227Q3 DATA: 30/12/2025 HORA: 18:15:20 USUARIO: LUIZ
PAG.: 1 / 1

CNPJ : 49.132.487/0001-55

N.E.: JAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF RESP EMPRESA: 031.065.229-41 CAPITAL SOCIAL : 500.000,00

NOME RESPONSAVEL: JANE ANDREIA RUFATTO

CPF/CNPJ NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO

QUALIFICACAO FONTE/DATA DO EVENTO

_ 031.065.229-41 JANE ANDREIA RUFATTO

49 - SOCIO-ADMINIST FONTE: QSA INCLUIDO: 10/01/2023 ULT. ALT: 28/03/2024

PF12 - HISTORICO DO QSA

PF1 - CADASTRO

PF7 - VOLTA PAGINA

PF8 - AVANCA PAGINA

PAG DESEJADA: _____





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 30/12/2025 19:01:46 por Luiz Otavio Cardoso Santos.

Documento assinado digitalmente em 30/12/2025 19:01:46 por LUIZ OTAVIO CARDOSO SANTOS

Esta cópia / impressão foi realizada por EMILIA FATIMA MIRANDA em 14/04/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP14.0426.14483.SYIJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
BB1ADB5F1BAE33C765F6459FAF916E57955F75E896C4D3AA95E1914EA0EC4D6F**





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: O M M CUMERLATO TRANSPORTES - LTDA Em Recuperação Judicial		Protocolo: PRC2601800010			
NIRE : 41600479041 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600479041	CNPJ 25.383.193/0001-38	Data de Ato Constitutivo 05/08/2016	Início de Atividade 15/08/2016		
Endereço Completo Rua PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº 877, SAO FRANCISCO DE ASSIS - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores e Serviços de reboque de veículos.					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROSELI MANICA CUMERLATO	CPF/CNPJ 805.429.489-15	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROSELI MANICA CUMERLATO	CPF 805.429.489-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 14/04/2026	Número 20262142228	Ato/eventos 902 / 970 - CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		Status EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
Observações: PRE2600260776 - PRC2601716109 - 0057556-02.2025.8.16.0021 - 4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL. Recuperação Judicial da empresa autora MRJ FUNILARIA E PINTURA LTDA (CNPJ 52.768.399/0001-59 - 41212066025), JAR Transportes de Cargas Ltda (CNPJ 49.132.487/0001-55 - 41214113926) e O. M. M. CUMERLATO MTRANSPORTES EIRELI (CNPJ 25.383.193/0001-38 - 41600479041). 14/04/2026 ATFA.					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2026, às 15:14:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XH5UQSU1.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTMM SLYSV QYZ8B 623WU





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MRJ FUNILARIA E PINTURA LTDA Em Recuperação Judicial			Protocolo: PRC2601794747		
NIRE : 41212066025 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212066025		CNPJ 52.768.399/0001-59		Data de Ato Constitutivo 03/11/2023	Início de Atividade 31/10/2023
Endereço Completo Rua PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº 909, SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (45.20-0/02); serviços de manutenção e reparação mecânicas de veículos automotores (45.20-0/01).					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ODILA MARIA MANICA CUMERLATO	CPF/CNPJ 645.889.049-49	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ODILA MARIA MANICA CUMERLATO	CPF 645.889.049-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 14/04/2026	Número 20262142074	Ato/eventos 902 / 970 - CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL			Situação ATIVA Status EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Observações: PRE2600260740 - PRC2601716109 - 0057556-02.2025.8.16.0021 - 4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL. Recuperação Judicial da empresa autora MRJ FUNILARIA E PINTURA LTDA (CNPJ 52.768.399/0001-59 - 41212066025), JAR Transportes de Cargas Ltda (CNPJ 49.132.487/0001-55 - 41214113926) e O. M. M. CUMERLATO MTRANSPORTES EIRELI (CNPJ 25.383.193/0001-38 - 41600479041). 14/04/2026 ATFA.					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2026, às 14:00:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TF1ATFU6**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLP2 KH3KT YZPQ4 2ACVY



SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais poderes, substabeleço as advogadas LUCIANA SEZANOWSKI, registrada na OAB/PR sob o n. 25.276; STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA, registrada na OAB/PR sob o n. 53.612; enquanto integrantes da sociedade LUCIANA SEZANOWSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrado na OAB/PR sob o nº 3439, com escritório localizado na Av. Cândido de Abreu, 470 - Sala 901 a 904, Centro Cívico - Ed. Neo Business, Curitiba/PR, CEP 80.530-000, os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", nos termos do artigo 105, do Código de Processo Civil, podendo ainda notificar, confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, receber notificações, nomear preposto, firmar compromissos e substabelecer com reserva de iguais poderes, os quais me foram conferidos por BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A, instituição financeira com sede na Avenida Juscelino K. de Oliveira, no 11.825, Bairro CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPF/MF sob nº 02.992.446/0001-75. Devem os outorgados substabelecidos, observarem fiel e rigorosamente os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício, inclusive quanto ao disposto no Código de Ética do Outorgante, de pleno conhecimento do mesmo.

Curitiba/PR, 29 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL ALBERTINI ROMERA
Data: 29/08/2023 15:49:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL ALBERTINI ROMERA

OAB/PR 55.224



República Federativa do Brasil



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0805	Folha 141	Rubrica
Cod.Esc. 0110	P. interno 1376/23	Página 001

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de **Procurações** existentes neste Notariado, dentre eles no de número **0805**, às fls. **141 (cento e quarenta e um)**, verifiquei constar o seguinte

Procuração bastante que faz: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A, na forma abaixo declarada:

/S/A/I/B/A/M/ quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (**27/03/2023**), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek de Olivera, nº 11825, 1º andar, CIC, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.992.446/0001-75, neste ato representada por seus Diretores: CARLOS EDUARDO HENRIQUE DE BERNARDIS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 72.752-08/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.767.634-68, e, MARCELO DANIEL DALCUCHE FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade sob nº 78249684/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.785.909-90, ambos com endereço profissional acima mencionado, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Estatuto Social, realizada no dia 28 do mês de dezembro de 2020, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado sob nº 20213046865, em 17/06/2021, Ata da 39ª Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13 do mês de dezembro de 2021, as quais ficam arquivadas às folhas 20/53, do Arquivo de Contratos Sociais n.º 548; Ata de Assembleia Geral Extraordinária, emitida em 12/12/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20230838456, em 12/02/2023, e, o qual fica arquivada às folhas 01/09, do Arquivo de Contratos Sociais n.º 587, e, Certidão Simplificada, emitida pela mesma Junta Comercial em 28/02/2023, a qual fica arquivada às folhas 47, do Arquivo de Contratos Sociais n.º 590, todos arquivos deste Serviço Notarial. A presente, pessoa identificada por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DANIELLE SFAIR REIS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob nº 27.568, inscrita no CPF/MF sob nº 016.914.359-70, email: danielle.reis@cnhind.com; **ROMARA COSTA BORGES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob o nº 29.198 e no CPF/MF sob o nº 020.506.109-55, email: romara.borges@cnhind.com; **RAFAEL ALBERTINI ROMERA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob o nº 55.224 e no CPF/MF sob o nº 043.344.789-30, email: rafael.romera@cnhind.com; **ADGERLENY LUZIA FERNANDES DA SILVA PINTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/TO sob o nº 2.016 e no CPF/MF sob o nº 825.871.241-15, email: adgerleny.silva@cnhind.com; **TASSO AUGUSTO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob o nº



República Federativa do Brasil



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0805	Folha 142	Rubrica
Cod.Esc. 0110	P. interno 1376/23	Página 002

68.710 e no CPF/MF sob o nº 077.627.329-93, email: tasso.soares@cnhind.com; **KEITIEVELEN CAROLINE CARDOSO**, brasileira, advogada, solteira, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob nº 84.297 e no CPF 067.216.609-70, email: "mailto:keitievelen.cardoso@cnhind.com", todos com endereço profissional acima mencionado, aos quais confere e delega poderes para representá-la no foro em geral, **em conjunto ou isoladamente**, com os poderes contidos nas cláusulas Ad Judicia Et Extra, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive instâncias administrativas, atuar perante cartórios extrajudiciais e de protesto, indicando títulos para apontamento e cancelamento, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, atuando em todas as fases do processo, e ainda, intervir, aforar mandado de segurança, interpor recursos, variar de ações, seguindo umas e outras, até decisão final, inclusive para o cumprimento de sentença, usando os recursos legais e acompanhando-os, declarar o que se fizer necessário civil e criminalmente, promover medidas e diligências; nomear preposto para representar o Outorgante em audiências junto ao Poder Judiciário e Procon; os **especiais**, contidos no artigo 105 do CPC, quais sejam: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, ratificar, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom, firme e valioso; **podendo inclusive subestabelecer a quem convier com reserva de poderes. A presente procuração perderá validade em caso de extinção do vínculo de emprego de qualquer dos Outorgados com a Outorgante, sem prejuízo da prerrogativa do cancelamento a qualquer tempo. Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração dos outorgantes, os quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes.** E de como assim o disse do que dou fé, pedi-me e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 676, do Provimento nº 270/2017 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim(A.) **DALTON BOROS CORDEIRO - ESCRIVENTE** que a escrevi. Eu **Bel. Dalton Bishop Cordeiro - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José Dos Pinhais, 27 de março de 2023. (AA.) CARLOS EDUARDO HENRIQUE DE BERNARDIS, MARCELO DANIEL DALCUCHE FILHO. **Nada mais consta.** Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Custas CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO R\$ 9,84 ISS R\$ 0,23 V.R.C 40,00 FUNREJUS R\$ 2,83 SELO/FUNARPEN R\$ 1,25 FUNDEP R\$ 0,57 BUSCAS R\$ 1,48 Total Certidão R\$ 16,20.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São José Dos Pinhais, 11 de abril de 2023



República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0805	Folha 143	Rubrica
Cod.Esc. 0110	P. interno 1376/23	Página 003

Assinado digitalmente por:
ELAINE CRISTINA FERNANDES BRAGA
CPF: 023.627.989-09
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 11/04/2023 14:02:34 -03:00



ELAINE CRISTINA FERNANDES BRAGA
ESCREVENTE

Selo de Fiscalização nº: SFTN1.FGFfb.mGrAj-CRMOM.1124q



BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ/MF 02.992.446/0001-75
NIRE: 41300016771

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2016

1. Local, Data e Hora: Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2016, às 15:00 horas, na sede social do Banco CNH Industrial Capital S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.992.446/0001-75 ("Companhia"), localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, parte, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81170-901.

2. Convocação e Presença: Presente os acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, ficando, portanto, dispensada a convocação nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

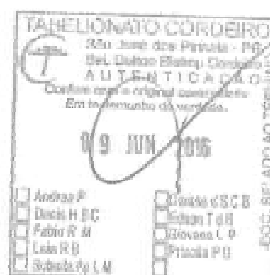
3. Composição da Mesa: Foram eleitos para a Mesa, por unanimidade, o Sr. Carlo Alberto Sisto (Presidente) e a Dra. Helaine E. Galerani (Secretária).

4. Ordem do dia: Deliberar sobre: (a) Aprovação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31/12/2015; (b) Destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2015; (c) consolidação do Estatuto Social da Companhia; (d) Outros assuntos de interesse da Companhia.

5. Deliberações: Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Por unanimidade dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, e sem quaisquer ressalvas, verificando-se a abstenção dos legalmente impedidos de votar, as seguintes deliberações foram tomadas:

(a) **Aprovação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31/12/2015:** o Presidente informou que se encontravam à disposição dos senhores acionistas as documentações pertinentes às contas dos administradores, compreendendo: Relatório da



Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras completas, devidamente acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2015. A seguir foi proposto e aceito pelos presentes a dispensa da leitura dos referidos documentos por serem de pleno conhecimento de todos, os quais atendendo às disposições legais foram publicados, na íntegra, no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, edição número 9.635, páginas 35 a 40, no dia 15/02/2016 e no Jornal Bem Paraná, edição número 10.347, páginas 25 a 30, no dia 15/02/2016. Os referidos documentos foram aprovados sem qualquer restrição ou ressalva pela unanimidade dos acionistas presentes.

(b) Destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2015: colocados os documentos à disposição dos senhores acionistas, a matéria entrou em discussão e votação, tendo sido a proposta do Conselho de Administração da Companhia, aprovada na íntegra, por unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer restrição ou ressalva. Como consequência da presente aprovação fica deliberada, e ratificada, a seguinte destinação do Lucro Líquido do exercício, no valor R\$ 146.314.066,14 (cento e quarenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, sessenta e seis reais e quatorze centavos): (i) constituição de reserva legal em valor equivalente a R\$ 3.484.742,95 (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); (ii) pagamento de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 76.619.207,23 (setenta e seis milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos) referente aos exercícios de anos anteriores, conforme registro RDE - IED; e (iii) o restante do lucro do exercício, no valor R\$ 66.210.115,96 (sessenta e seis milhões, duzentos e dez mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos), deve ser utilizado para constituir reserva de capital, podendo ser capitalizado e/ou distribuído posteriormente.

(c) Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia: O Estatuto Social da Companhia foi reformado, com a alteração dos seguintes Art.s:

I. Em virtude de alterações em normas e procedimentos do Banco Central do Brasil, especificamente ocorrida com a publicação da Resolução nº 4.433/15, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de componente organizacional de ouvidoria, foram alterados o *caput* e o § 1º do art. 33 do Capítulo IV – Da Ouvidoria;

II. Em atendimento ao disposto no Ofício 2.501/2016 – BCB/Deorf/GTCUR, ficam substituídos os as expressões ali indicadas no corpo do Estatuto Social, nos seguintes Art.s: art. 42, I – substituição da expressão “pela Diretoria” por “pelo Conselho de Administração”; art. 42, V – substituição da expressão “Diretoria” por “Conselho de Administração”; art. 43, §4º, I - substituição da expressão “à Diretoria” por “ao Conselho



de Administração"; art. 43, §4º, IV - substituição da expressão "à Diretoria" por "ao Conselho de Administração". Por fim, os incisos do art. 43, §4º foram renumerados. Os acionistas presentes aprovam, por unanimidade, a alteração do Estatuto Social da Companhia, o qual, consolidado, segue na forma de Anexo da presente ata, ficando revogado o Estatuto Social anterior.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes e assinada pela Secretária da Mesa.

7. Acionistas Presentes: CNH Industrial N.V. (nesse ato representado por Bianca Belotti e Vilmar Domingos Fistarol); CNH Industrial Capital U.K Limited (nesse ato representado por Bianca Belotti e Heberson José de Goes) e CNH Industrial Latin America Ltda. (nesse ato representado por Alessandro Maritano e Marcelo Rafael Ferreira).

MESA: Carlo Alberto Sisto - Presidente; Sra. Helaine Galerani - Secretária.

Certifico, na qualidade de secretária da assembleia geral Ordinária e extraordinária realizada no dia 17 de março de 2016, que esta ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas das assembleias gerais da Companhia.

Curitiba-PR, 17 de março de 2016.



Carlo Alberto Sisto

- Presidente -



Helaine E. Galerani

- Secretaria -



BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ/MF 02.992.446/0001-75
NIRE: 41300016771
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - O BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. é uma sociedade por ações fechada, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. A Companhia poderá também utilizar o nome fantasia "BANCO CNH".

Art. 2º - A Companhia tem sua sede, foro jurídico e administrativo na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825 – parte. A decisão relacionada à abertura e ao fechamento de filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos quaisquer, dentro e fora do território nacional, deve ser tomada pela Diretoria.

Art. 3º - O objeto da Companhia é a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas de Investimento; crédito, financiamento e Investimento; e Arrendamento Mercantil, inclusive Câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - O CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º- O capital social é de R\$ 891.582.770,00 (oitocentos e noventa e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais); dividido em 891.582.770 (oitocentos e noventa e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A Companhia não poderá emitir debêntures e partes beneficiárias.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 6º - A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto



3

Social, a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

Seção II – Conselho de Administração

Art. 7º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo (i) 1 (um) Conselheiro Presidente; e (ii) os demais Conselheiros sem designação específica, a serem eleitos em Assembleia Geral, para um mandato unificado de até 2 (dois) anos, o qual deverá sempre terminar em Assembleia Geral Ordinária independentemente da data de eleição, sendo admitida a reeleição.

Art. 8º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Art. 9º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos, em reuniões convocadas pelo Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Conselheiro, por meio de notificação escrita, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; ou (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (iii) mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A convocação da reunião do Conselho de Administração deverá ser feita com, ao menos, 2 (dois) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, de data do recebimento da carta ou do comprovante do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail).

Parágrafo Segundo. Reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas semestralmente e reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem, desde que convocadas na forma do *caput* do Art. 9º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com menor periodicidade, também por meio telefônico, se o assunto requerer urgência.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades de convocação previstas no *caput* do Art. 9º, serão consideradas regularmente convocadas às reuniões em que todos os Conselheiros estiverem presentes.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração poderá, ainda, tomar resoluções desde que por escrito e com anuência da unanimidade dos Conselheiros, ocasião em que a reunião ficaria dispensada.

TAREXORVATO CONDORO
Rua José de Fátima, 100
Bairro: Centro - CEP: 01000-000
São Paulo - SP

08 JUN 2016

<input type="checkbox"/> André F	<input type="checkbox"/> Carlos JCB
<input type="checkbox"/> David B C	<input type="checkbox"/> Elton T B
<input type="checkbox"/> Fábio M	<input type="checkbox"/> Rogério P
<input type="checkbox"/> Laila D	<input type="checkbox"/> Priscila P
<input type="checkbox"/> Roberto L M	

5011.88.400.00.00000000

6

Art. 10 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local indicado na convocação. As reuniões do Conselho de Administração poderão, no entanto, ser realizadas por telefone ou vídeo conferência ou formas similares de comunicação remota. Os Conselheiros que tiverem participado das reuniões do Conselho de Administração por meios de comunicação remota deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente da mesa da reunião por carta ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da mesa da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião do Conselho de Administração em nome do Conselheiro que participou remotamente.

Art. 11 - As reuniões do Conselho de Administração serão sempre presididas pelo Conselheiro Presidente e, na sua ausência, por qualquer outro Conselheiro, escolhido pelos demais presentes, e secretariadas por um Advogado ou Conselheiro indicado pelo Presidente da mesa.

Art. 12 - As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

Art. 13 - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros. Em caso de empate, o voto de desempate cabe ao Presidente do Conselho de Administração.

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração da Companhia, sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (ii) convocar Assembleia Geral Ordinária e, quando achar conveniente, Assembleia Geral Extraordinária;
- (iii) executar outras atividades que lhe sejam delegadas pela Assembleia Geral;
- (iv) contratar e substituir empresa de auditoria independente, que deverá estar devidamente registrada na CVM;



- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos relacionados com a Companhia;
- (vi) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, os membros do Comitê de Auditoria e os membros do Comitê de Remuneração, fixando-lhes suas atribuições e seus limites de autoridade específicos, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia;
- (vii) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e os balancetes de periodicidade mensal, inclusive avaliando o desempenho operacional, econômico e financeiro da Companhia;
- (viii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ix) indicar os representantes da Companhia na administração das sociedades de que esta participe;
- (x) autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordos de acionistas nas sociedades em que ela possui participação; e
- (xi) autorizar a participação da Companhia ou de sociedades por ela controladas em qualquer sociedade, "joint venture", associação, consórcio, grupo de sociedades ou qualquer estrutura similar e alienação ou outra forma de disposição de tais participações.

Art. 15 - Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração caberá a um Conselheiro, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, que permanecerá no cargo até a realização da próxima Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária) que deverá deliberar sobre a eleição do novo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas.

Art. 16 - Em caso de ausência ou impedimento temporário não relacionado a conflito de interesses, os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos por outro



Conselheiro, munido de procuração com poderes específicos para exercício de direito de voto. O Conselheiro que estiver substituindo o Conselheiro ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou impedido.

Art. 17 - Dos trabalhos e deliberações do Conselho de Administração, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, ata, na forma de sumário, assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião.

Seção III - Diretoria

Art. 18 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) os demais Diretores sem designação específica, todos residentes no Brasil, acionistas ou não, a serem eleitos para um mandato unificado de gestão de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Art. 19 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração.

Art. 20 - O Conselho de Administração terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

Art. 21 - Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Art. 22 - As deliberações da Diretoria serão tomadas em reuniões que serão realizadas sempre que convocadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, por meio de notificação escrita, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os Diretores, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; ou (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (iii) mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A convocação da reunião da Diretoria deverá ser feita com, ao menos, 2 (dois) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou do comprovante do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail). É admitida, contudo, a convocação em prazo inferior em casos de urgência.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação previstas no *caput* do Art. 22, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os Diretores estiverem presentes.



que a substitua;

- (vi) elaborar e aprovar o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da Companhia, disciplinando a esfera de atuação e a alçada dos gerentes e funcionários da Companhia;
- (vii) autorizar a nomeação de procuradores para a prática de atos específicos, nos termos do Art. 28 e Art. 29 abaixo; e
- (viii) eleger e destituir o Ouvidor da Companhia.

Art. 27 - Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria e disciplinar as atividades administrativas.

Art. 28 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, ou ainda, por procurador(es), o(s) qual(is) deve(m) ser nomeado(s) na forma prevista no Art. 29 abaixo.

Art. 29 - Todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e forma de representação, se conjunta ou isolada, e com exceção das procurações "ad judicia", deverão ter prazo de vigência determinado. O substabelecimento das procurações "ad negotia" é vedado.

Art. 30 - Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

Art. 31 - No caso de vacância do cargo do Diretor Presidente, a Presidência da Diretoria caberá a um Diretor, escolhido pela Diretoria dentre os demais, que permanecerá no cargo até a realização da próxima reunião do Conselho de Administração que deverá deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente.

Art. 32 - Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registros de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião da Companhia.

CAPÍTULO IV - DA OUVIDORIA

Art. 33 - Nos termos das Resoluções do Conselho Monetário Nacional e demais normativos do Banco Central que tratam sobre Ouvidoria das Instituições Financeiras, a



11.

Ouvidoria tem como atribuições assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, informando à administração da instituição acerca das suas atividades.

Parágrafo Primeiro. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) receber, atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;
- (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos demandantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data da protocolização da ocorrência. Este prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item (iii);
- (v) manter o Conselho de Administração e a Diretoria, informados sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, bem como acerca do resultado das medidas adotadas para solucioná-los;
- (vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Conselho de Administração e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições prestar ao Banco Central do Brasil as informações e esclarecimentos solicitados a respeito das atividades específicas da Ouvidoria.

Parágrafo Segundo. Compete à Diretoria e ao Conselho de Administração criar



condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo assegurar também o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um Ouvidor substituto, que deverá permanecer no cargo até o final do mandato do Ouvidor substituído.

Parágrafo Quarto. A designação do Ouvidor, amparada pelo devido registro em Ata de Reunião de Diretoria, deve obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios:

- I. escolaridade e conhecimentos compatíveis com o cargo;
- II. reputação ilibada;
- III. aptidão declarada em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;
- IV. conhecimento da regulamentação que rege os produtos e os serviços fornecidos por instituições financeiras;
- VI. enquadramento nos demais requisitos fixados na regulamentação aplicável ao quadro de funcionários da Companhia.

Parágrafo Quinto. O Ouvidor poderá ser destituído, amparado pelo devido registro em Ata de Reunião de Diretoria, na ocorrência das seguintes situações:

- I. inaptidão em exame de certificação;
- II. inabilidade na execução das atribuições inerentes ao cargo;
- III. inobservância da regulamentação aplicada ao exercício da função;
- IV. descumprimento das condições aplicáveis à função de Ouvidoria fixada neste Estatuto Social;



V. desobediência a regulamentação aplicável ao quadro de funcionários da Companhia;

VI. outras, por deliberação da maioria dos membros da Diretoria.

CAPITULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 34 - A Assembleia Geral possui as atribuições previstas em lei e, em caráter ordinário, instalar-se-á anualmente no curso dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, instalando-se, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir.

Art. 35 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Art. 36 - A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas, escolhido dentre os presentes, que indicará um dos demais, ou um Advogado, para atuar como secretário.

Art. 37 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Art. 38 - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo os membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da Companhia, e seus suplentes, se houver;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras apresentadas pelos administradores;
- (iv) autorizar os administradores a confessar falência e pleitear recuperação (judicial ou extrajudicial), ou a respectiva suspensão dos processos de recuperação, falência ou outros atos voluntários de reorganização financeira;
- (v) alterar o número e o valor nominal das ações nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações autorizado pela Lei



quaisquer títulos ou valores mobiliários; e

- (xix) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social, bem como para sua revenda ou recolocação no mercado, ou por doação.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e funcionará tão somente nos exercícios em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei, quando se fixará sua remuneração, respeitado o limite mínimo legal, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Único. Nos impedimentos ou faltas e em caso de vacância, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes na ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

Art. 40 - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas e realizadas de acordo com as regras aplicáveis ao Conselho de Administração, no que couber, estabelecidas no Capítulo III, *Seção II*.

CAPÍTULO VII - DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 41 - O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Companhia, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Os critérios para nomeação de membro para o Comitê de Auditoria, além daqueles previstos na regulamentação vigente para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras, são:

- (i) ser também Diretor da Companhia, com pelo menos 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo;
- (ii) participação obrigatória do Diretor indicado como responsável, junto ao Banco



Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, o qual deverá ter comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, e será designado Presidente do Comitê; e

- (iii) a investidura em seus cargos ocorrerá após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor, mediante termo de posse lavrado e assinado, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para sua substituição.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Presidente do Comitê:

- (i) convocar e presidir as reuniões;
- (ii) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Capítulo;
- (iii) encaminhar ao Conselho de Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê;
- (iv) convidar, em nome do Comitê, demais representantes da Diretoria, Órgãos Estatutários, e outros eventuais participantes, para as reuniões;
- (v) propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê; e
- (vi) quando convidado, representar o Comitê em reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato indeterminado e não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem outros cargos na Companhia.

Parágrafo Quinto. O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 42 Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou normas regulamentares, sempre relacionadas às atividades da Companhia:

- (i) estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e



- (xi) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as informações elencadas na regulamentação vigente;
- (xii) manter à disposição do Banco Central do Brasil e do Conselho de Administração o Relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados de sua elaboração; e
- (xiii) publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Auditoria deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões:

- (i) a convocação da reunião deverá ser feita com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência;
- (ii) instalação com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros; e
- (iii) tomada das decisões por maioria dos votos, mediante lavratura de Ata formal, assinada por todos os presentes.

CAPITULO VIII – DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Art. 43 - A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto no mínimo de 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) deles não Administrador, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a permanência por prazo superior a 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. Cumprido o prazo de mandato de 10 (dez) anos, conforme acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal componente organizacional na Sociedade, após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Segundo. Os membros nomeados devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, com as qualificações e a experiência



necessária ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo Terceiro. O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- (i) elaborar a política de remuneração dos Administradores, propondo ao Conselho de Administração da Companhia as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos Administradores;
- (iii) revisar anualmente a política de remuneração de Administradores, recomendando a sua correção ou aprimoramento;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da Companhia o montante da remuneração global dos Administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma prevista em lei;
- (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de Administradores;
- (vi) analisar a política de remuneração de Administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- (vii) zelar para que a política de remuneração dos Administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da Companhia e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto. Os membros do Comitê de Remuneração não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem outros cargos na



Companhia.

Parágrafo Sexto. O Comitê de Remuneração deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões:

- (i) a convocação da reunião deverá ser feita com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência;
- (ii) instalação com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros; e
- (iii) tomada das decisões por maioria dos votos, mediante lavratura de Ata formal, assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO IX - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 44 - A Companhia levantará balanços gerais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, obrigatoriamente, com observância das regras contábeis estabelecidas pela legislação e pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 45 - O lucro líquido do exercício será distribuído da seguinte forma:

- i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até que o seu valor atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- ii) atribuição aos acionistas de um dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma do disposto no Art. 202 da Lei nº 6.404/76; e
- iii) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (a) pagamento de dividendo suplementar aos acionistas; e (b) transferência para o exercício seguinte, como reserva de lucros.

Art. 46 - A Assembleia Geral poderá (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, bem como juros sobre capital próprio, observadas as limitações legais.



CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

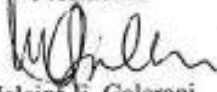
Curitiba-PR, 17 de março de 2016.

Confere com o original lavrado em livro próprio.



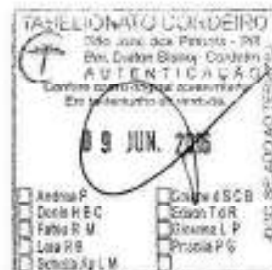
Carlo Alberto Sisto

- Presidente -



Helaine E. Galerani

- Secretaria -



BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Local, Data e Hora: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017, às 10 horas, na sede social do Banco CNH Industrial Capital S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.992.446/0001-75 ("Companhia"), localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Parte, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-901.

2. Convocação e Presença: Presente os acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, ficando, portanto, dispensada a convocação nos termos do § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

3. Composição da Mesa: Foram eleitos para a Mesa, por unanimidade, o Sr. Carlo Alberto Sisto (Presidente) e a Sra. Helaine E. Galerani (Secretária).

4. Ordem do dia: Deliberar sobre (a) lavratura da ata sob a forma de sumário; (b) deliberação de juros calculados sobre o patrimônio líquido, a título de remuneração do capital próprio; (c) aumento de capital social; (d) reforma do Estatuto Social da Companhia; e, (e) aprovação da nomeação do Presidente do Conselho de Administração.

5. Deliberações: Por unanimidade dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, e sem quaisquer ressalvas, verificando-se a abstenção dos legalmente impedidos de votar, as seguintes deliberações foram tomadas:

(a) Sumário. Fica autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas, como faculta o parágrafo 1º do art. 130, da Lei 6.404/76.

(b) Deliberação de juros sobre capital próprio. Aprovada por unanimidade, a deliberação de juros calculados sobre o patrimônio líquido, a título de remuneração do capital próprio, no montante bruto de R\$57.492.098,82 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor líquido do imposto de renda retido na fonte equivalente a R\$48.868.284,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais). O crédito correspondente será feito dentro do prazo legal, bem como os registros contábeis da Companhia, de forma individualizada. O pagamento será realizado proporcionalmente a participação de cada acionista na Companhia, em moeda corrente nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:50 SOB Nº 20177510250.
PROTOCOLO: 177510250 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704687434. NIRE: 41300016771.
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(c) Aumento do Capital Social. Aprovado, por unanimidade, o aumento de capital social com o valor dos juros sobre o capital próprio no montante de R\$48.868.284,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais), através da emissão de 48.868.284 (quarenta e oito milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, lançadas pelo seu valor nominal de R\$1,00 (um real), passando o capital social da Sociedade de R\$891.582.770,00 (oitocentos e noventa e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais) para R\$940.451.054,00 (novecentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais), de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo I à presente ata. O capital social da Companhia passa a ter a seguinte composição:

ACIONISTA	ACÕES	VALOR(RS)	% PARTICIPAÇÃO
CNH Industrial N.V	934.136.865	934.136.865,00	99,3286
CNH Industrial Brasil Ltda.	6.314.189	6.314.189,00	0,6714
TOTAL	940.451.054	940.451.054,00	100,0000

(d) Reforma do Estatuto Social da Companhia. Diante da deliberação acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições que não foram expressamente alteradas na presente: "Artigo 5º: O capital social é de R\$ 940.451.054,00 (novecentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais) dividido em 940.451.054 (novecentas e quarenta milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma".

(e) Aprovação da nomeação do Presidente do Conselho de Administração. Considerando o pedido de renúncia do Presidente do Conselho, Sr. CLEDORVINO BELINI, formalizada na 21ª Reunião do Conselho de Administração, quando também houve a indicação de substituto nos termos do art. 15, do Estatuto Social, os acionistas resolvem aprovar e ratificar a eleição do Conselheiro Sr. ODDONE INCISA DELLA ROCCHETTA, cidadão italiano, solteiro, economista, inscrito no passaporte nº YA4586297 e inscrito no CPF/MF



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:50 SOB Nº 20177510250.
PROTOCOLO: 177510250 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704687434. NIRE: 41300016771.
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

sob nº 228.317.308-64, residente e domiciliado em Via Alfonso Lamarmora, 53 – 10128 Torino – Itália, para assumir o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes e assinada pela Secretária da Mesa.

7. Acionistas Presentes: CNH Industrial N.V.: nesse ato representado por seus procuradores Bianca Belotti e Helaine E. Galerani; e CNH Industrial Brasil Ltda.: nesse ato representado por seus Diretores Bianca Belotti e Rafael Manfroij Miotto.

MESA: Carlo Alberto Sisto - Presidente; Sra. Helaine E. Galerani - Secretária.

Certifico, na qualidade de Secretária da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2017, que esta ata é reprodução fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Curitiba-PR, 25 de setembro de 2017.


Helaine E. Galerani

- Secretária -



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:50 SOB Nº 20177510250.
PROTOCOLO: 177510250 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704687434. NIRE: 41300016771.
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ/MF Nº 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Boletim de Subscrição Ações Ordinárias da Companhia, de acordo com deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h do dia 25 de setembro de 2017.

1. Subscritor: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.844.555/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

2. Número de Ações Subscritas: 328.102 (trezentos e vinte e oito mil, cento e duas) ações ordinárias, lançadas pelo seu valor nominal de R\$1,00 (um real).

3. Preço de Emissão e Valor Total da Subscrição: ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor de R\$ 328.102,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e dois reais), pela totalidade de ações subscritas.

4. Forma de Integralização: O valor total da subscrição é integralizado mediante a compensação com saldo de juros sobre o capital próprio a receber da Companhia, nesta data, em moeda corrente nacional.

Curitiba (PR), 25 de setembro de 2017.


Bianca Belotti

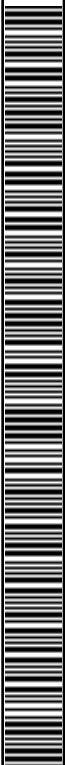
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA


Rafael Manfroi Miotto



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:50 SOB Nº 20177510250.
PROTOCOLO: 177510250 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704687434. NIRE: 41300016771.
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ/MF Nº 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Boletim de Subscrição Ações Ordinárias da Companhia, de acordo com deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h do dia 25 de setembro de 2017.

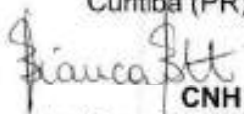
1. Subscritor: CNH INDUSTRIAL N.V., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações da Holanda, sediada no Schiphol Boulevard 217, 1118 BH, Aeroporto Schiphol, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.301.171/0001-89, neste ato representados na forma de seu Contrato Social.

2. Número de Ações Subscritas: 48.540.182,00 (quarenta e oito milhões, quinhentas e quarenta mil, cento e oitenta e duas) ações ordinárias, lançadas pelo seu valor nominal de R\$1,00 (um real).


3. Preço de Emissão e Valor Total da Subscrição: ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor de R\$ 48.540.182,00 (quarenta e oito milhões, quinhentas e quarenta mil, cento e oitenta e dois reais), pela totalidade de ações subscritas.

4. Forma de Integralização: O valor total da subscrição é integralizado mediante a compensação com saldo de juros sobre o capital próprio a receber da Companhia, nesta data, em moeda corrente nacional.

Curitiba (PR), 25 de setembro de 2017.


p/p Bianca Belotti

CNH INDUSTRIAL N.V.


p/p Helaine E. Galerani



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 13:50 SOB Nº 20177510250.
PROTOCOLO: 177510250 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704687434. NIRE: 41300016771.
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

1

ATA DA 29ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO: No dia 02 do mês de maio de 2019, às 10 horas, reuniram-se, extraordinariamente, os membros do Conselho de Administração do Banco CNH Industrial Capital S.A. na sede social da Companhia, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, CIC, em Curitiba/PR, verificado o quórum de instalação previsto no Estatuto Social.

PARTICIPANTES: com a presença do Presidente do Conselho, Sr. Oddone Incisa Della Rocchetta, os Conselheiros Sr. Vilmar Fistarol, Sra. Bianca Belotti, Sr. Heberson José de Góes e Sr. Elias Mendes (em homologação junto ao Bacen). Eleita a Dra. Danielle Sfair Reis como Secretária Geral do Conselho. E na sequência, constatando-se o quórum legal e observando as formalidades de estilo, lida a ordem do dia, passando o Conselho à deliberação.

ORDEM DO DIA: 1. Renúncia de Diretor. 2. Eleição de Diretor para a Companhia; 3. Outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

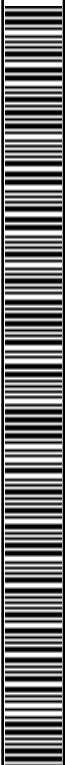
1. Renúncia de Diretor da Companhia: com a palavra o Presidente do Conselho, Sr. Odone Incisa, informou que o Sr. Elias Mendes apresentou em 01/05/2019 renúncia ao cargo de Diretor para o qual tinha sido eleito em janeiro de 2018. O Conselho agradeceu o trabalho do Sr. Elias durante o período em que este exerceu suas funções na Diretoria, desejando-lhe sucesso em seus novos desafios.

2. Eleição de Diretor para a Companhia: À exceção do conselheiro Sr. Elias Mendes que se abstém de votar, tendo em vista que seu processo de eleição como membro deste Conselho de Administração se encontra em fase de homologação junto ao Banco Central do Brasil, os demais Conselheiros presentes aprovaram a eleição para o cargo de Diretora da Companhia, com prazo de mandato de 01/05/2019 até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2020, a Sra. FABIOLA TEMPONI E GÓES, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº M7812417/SSP-MG inscrita no CPF/MF sob nº 046.208.706-92, domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº. 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 09:19 SOB Nº 20194599019.
PROTOCOLO: 194599019 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903824926. NIRE: 41300016771.
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DA 29ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Foi declarada eleita como membro da Diretoria e informado que a posse depende da homologação do seu nome pelo Banco Central do Brasil, na forma do art. 1º, 'caput', do Regulamento Anexo II à Resolução 4.122/12.

Em vista do exposto, a composição da Diretoria da Companhia passará a vigor conforme abaixo, com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2020:

i) Como Diretor Presidente o Sr. HEBERSON JOSÉ DE GOES, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG/SP nº 25.068.729-X, inscrito no CPF/MF sob nº 203.239.168-64, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

ii) Como Diretor o Sr. JUCIVALDO DA SILVA FEITOSA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG/MG nº 1733067 (SSP/PA), inscrito no CPF/MF sob nº 210.880.472-20, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

iii) Como Diretor o Sr. MARCIO ROGERIO CONTRERAS, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG/MT nº 1086587-0, inscrito no CPF sob o nº 832.868.701-10, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

iv) Como Diretor o Sr. JOCELI LUCAS, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº 1.865.484/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.027.019-15, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

v) Como Diretora, a Sra. REGIANNE MANDALOZZO VASSÃO, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 3.411.001-8/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 963.402.829-20, domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº. 11.825, Bairro Cidade Industrial CEP 81170-901;

vi) Como Diretora, a Sra. FABIOLA TEMPONI E GÔES, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº M7812417/SSP-MG inscrita no CPF/MF sob nº 046.208.706-92, domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº. 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 09:19 SOB Nº 20194599019.
PROTOCOLO: 194599019 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903824926. NIRE: 41300016771.
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DA 29ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3. Outros Assuntos de interesse da Companhia

Não houve

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes e assinada pela Secretária da Mesa.

CONSELHEIROS PRESENTES: Presidente do Conselho, Sr Oddone Incisa Della Rocchetta, e Conselheiros, Sr. Vilmar Fistarol, Sra. Bianca Belotti, Sr. Heberson José de Góes e Sr. Elias Mendes (em aprovação junto ao Bacen).

MESA: Oddone Incisa Della Rocchetta - Presidente; Dra. Danielle Sfair Reis – Secretária

Certifico, na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 02 de maio de 2019, que esta ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Reuniões de Conselho de Administração da Companhia.

Curitiba-PR, 02 de maio de 2019.


Danielle Sfair Reis
Secretaria do Conselho de Administração
OAB/PR n. 27.568



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 09:19 SOB Nº 20194599019.
PROTOCOLO: 194599019 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903824926. NIRE: 41300016771.
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ATESTAÇÃO que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emido a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Grande Área em Curitiba.

[Assinatura]
Francisco José Assaf Nogueira
Analista

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46Y6 ZYH7C TVEAG KWXL





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSVALDO ALVES DA SILVA, DIGNÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ

Autos de Recuperação Judicial n.º 0057556-02.2025.8.16.0021


Recuperandas: Jar Transportes de Cargas Ltda.; MRJ Funilaria e Pintura Ltda.; O. M. M. Cumerlato M Transtrportes Eireli.

PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob n.º 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva n. 167, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada por **FLÁVIO PANSIERI**, responsável técnico, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades (RMA) de março de 2026**, elaborados conforme a Recomendação 72/2020 do CNJ.

Curitiba, 23 de abril de 2026.


FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150


OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-Me


MARIA FERNANDA FERREIRA
OAB/PR 134.159



RELATÓRIO MENSAL

MARÇO

GRUPO CUMERLATO



I. INTRODUÇÃO



I.I. SÍNTESE PROCESSUAL

Ato	Id.
Pedido de Recuperação Judicial	1
Deferimento de Processamento	26



I.II. FINALIDADE DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



O presente relatório não resguarda condição de auditoria, tampouco de embaraço à atividade da Recuperanda, implicando seu objetivo meramente na reunião, interpretação e opinião sobre as informações atinentes à atividade empresarial.

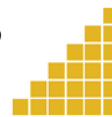
Eventuais diligências e sugestões que podem ser realizadas no bojo da atuação do Administrador Judicial devem ser analisadas enquanto parte do objeto da atuação deste, que visa garantir a integridade e plena informação e obediência ao art. 7º da Recomendação 72/2020 do e. CNJ[1]

O objetivo do RMA é especificamente o de manter atualizadas, públicas e transparentes as informações financeiras consolidadas da Recuperanda, abrangendo os demonstrativos contábeis típicos necessários à melhor informação dos credores, envolvendo mas não limitado à demonstração do fluxo de caixa gerencial, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado mensal, a análise horizontal considerada a série anterior, bem como o destaque às variações ocorridas nos períodos, apresentando esclarecimentos fornecidos pela Recuperanda.

[1] “As recomendações de que trata este ato normativo são diretrizes mínimas do que se espera da atuação dos administradores judiciais, que, sem prejuízo da sua observância, deverão buscar o constante aprimoramento das técnicas e procedimentos empregados no desempenho das suas funções, de modo a sempre zelar pela celeridade e transparência nos processos de recuperação empresarial e falência.”



II. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES RECOMENDAÇÃO 72/2020 CNJ



PANSIERI
ADVOGADOS

II.I. ATIVIDADE EMPRESARIAL

Liticonsórcio Ativo	Sim
Alteração da Atividade Empresarial	Não
Alteração da estrutura societária ou órgão de administração	Não
Abertura ou fechamento de Estabelecimentos	Não



III. O.M.M. CUMERLATO



ATIVO

Ativo Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Caixa e Equiv.	R\$723.974,43	R\$420.254,18	R\$870.732,88	4,37%	107,19%
Clientes	R\$338.418,42	R\$277.167,33	R\$359.603,43	1,81%	29,74%
Outros Créd.	R\$3.184.332,33	R\$3.596.387,21	R\$3.514.886,13	17,66%	-2,27%
Estoques	R\$1.598.317,79	R\$1.598.317,79	R\$1.650.082,94	8,29%	3,24%
Total Ativo Circulante	R\$5.845.042,97	R\$5.892.126,51	R\$6.395.305,38	32,12%	8,54%
Ativo Não-Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Realizável	R\$510.373,44	R\$510.373,44	R\$363.216,47	1,82%	-28,83%
Invest.	R\$117.636,33	R\$117.736,33	R\$39.265,33	0,20%	-66,65%
Imóveis	R\$251.778,00	R\$251.778,20	R\$251.778,20	1,26%	0,00%
Bens em Op.	R\$17.206.522,90	R\$17.250.234,75	R\$17.250.234,75	86,65%	0,00%
Imobilizado	R\$72.559,68	R\$72.559,68	R\$72.559,68	0,36%	0,00%
Total Ativo Não-Circulante	R\$14.022.546,11	R\$13.882.533,30	R\$13.513.062,68	67,88%	-2,66%
Ativo Total	R\$19.867.589,08	R\$19.774.659,81	R\$19.908.368,06	100%	0,68%



III. O.M.M. CUMERLATO



ATIVO



III. O.M.M. CUMERLATO



PASSIVO

Passivo Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Inst. FInan.	R\$6.755.757,36	R\$6.755.757,36	R\$6.755.757,36	28,29%	0,00%
Fornecedores	R\$4.412.431,25	R\$4.380.248,54	R\$4.394.120,32	18,40%	0,32%
Obr. Trib.	R\$73.157,19	R\$77.919,00	R\$88.161,04	0,37%	13,14%
Obrig. Trab e Prev.	R\$19.774,82	R\$21.583,06	R\$11.490,98	0,05%	-46,76%
Outras Obr.	R\$46.723,48	R\$46.237,73	R\$46.593,98	0,20%	0,77%
Total Passivo Circulante	R\$11.307.844,10	R\$11.281.745,69	R\$11.296.123,68	47,30%	0,13%
Passivo Não-Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Inst. FInan.	R\$12.474.424,11	R\$12.474.424,11	R\$12.443.145,17	52,11%	-0,25%
Obr. Trib.	R\$140.327,82	R\$140.327,82	R\$140.327,82	0,59%	0,00%
Total Passivo Não-Circulante	R\$12.614.751,93	R\$12.614.751,93	R\$12.583.472,99	52,70%	-0,25%
Passivo Total	R\$23.922.596,03	R\$23.896.497,62	R\$23.879.596,67	100%	-0,07%



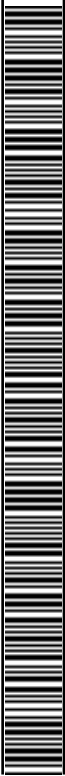
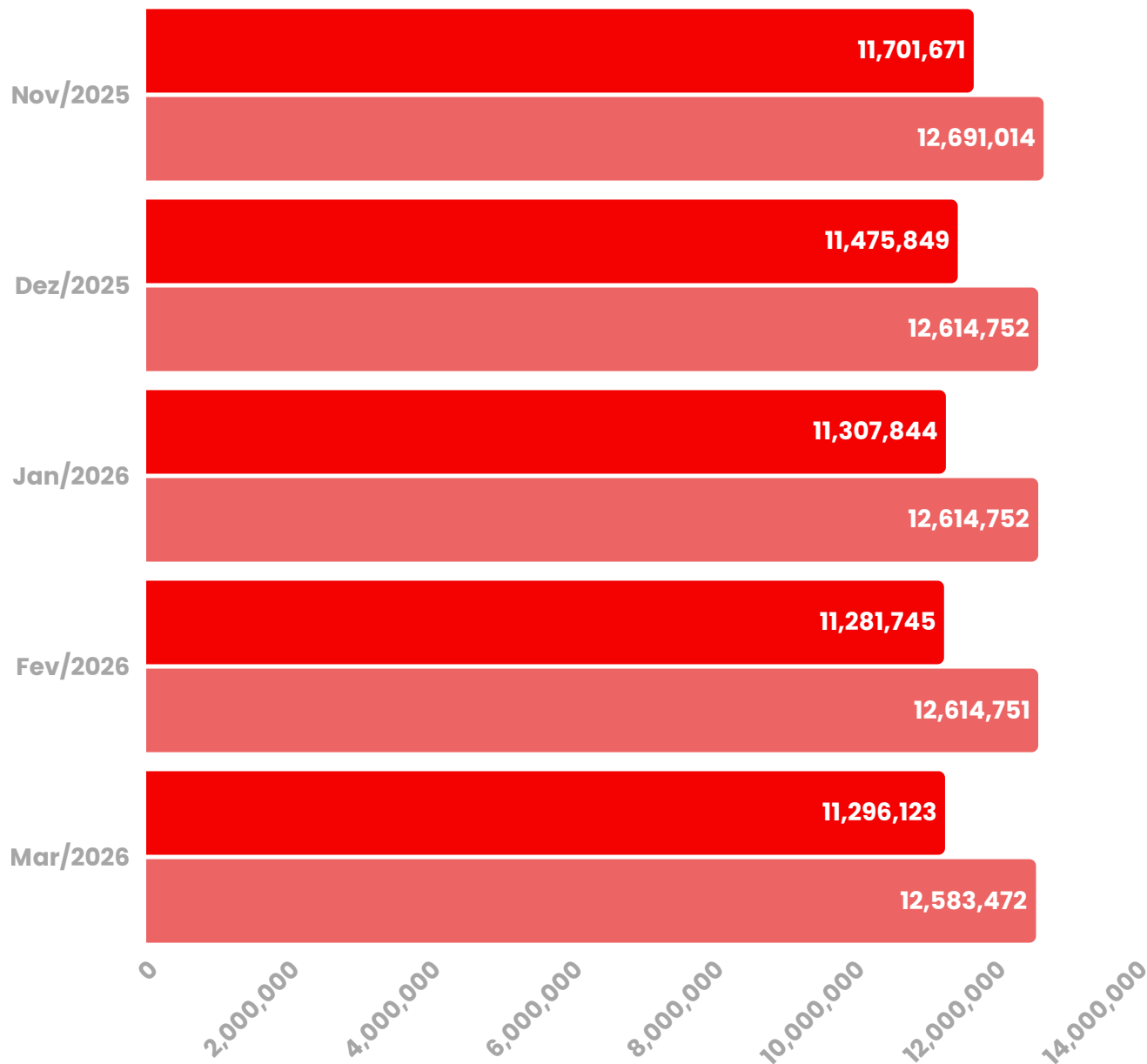
III. O.M.M. CUMERLATO



PASSIVO

Passivo

● Passivo Circulante ● Passivo Não Circulante



III. O.M.M. CUMERLATO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



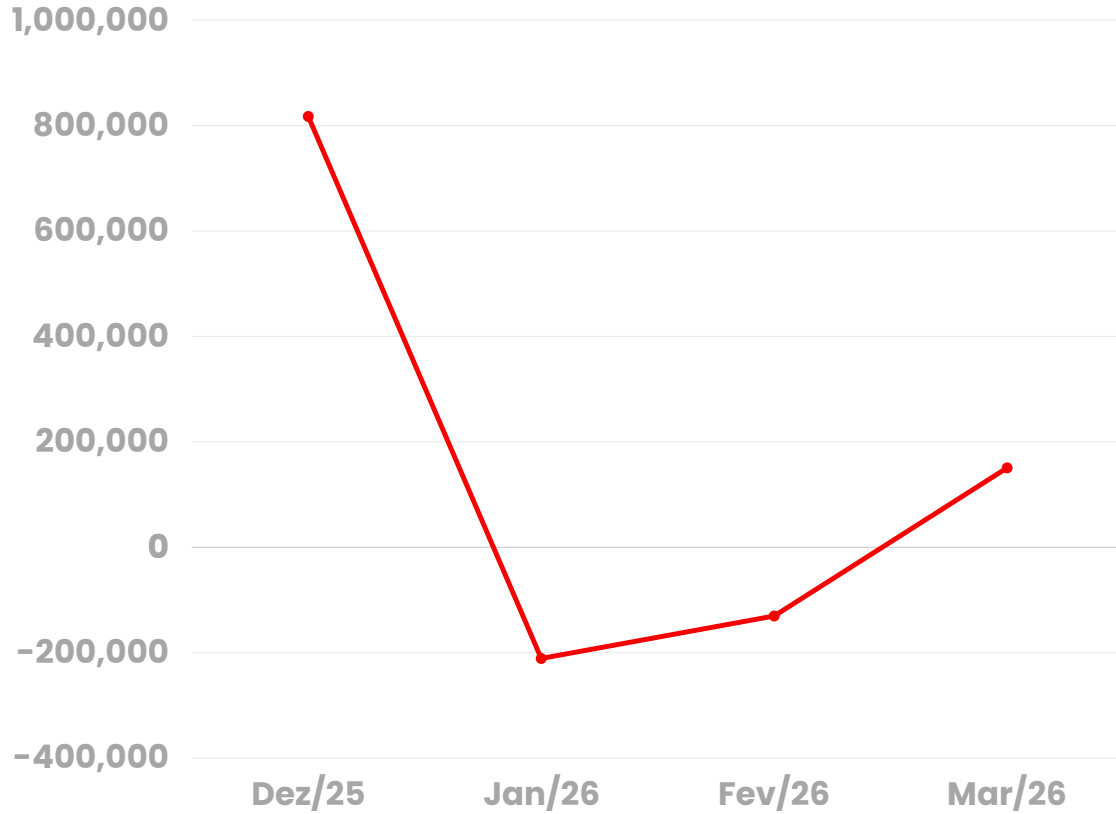
Resultado do Período	Fev/26	Mar/26	AH
Receita Bruta	R\$955.335,72	R\$1.518.105,71	58,91%
Deduções Receita Bruta	R\$94.761,22	R\$183.175,28	-93,30%
Receita Líquida	R\$860.574,50	R\$1.334.930,43	55,12%
Custo do Serviço Prestado	R\$4.001,16	R\$66.306,25	-1557,18%
Custo de Mercadoria Vendida	R\$63.857,16	R\$77.972,12	222,10%
Custo do Transporte	R\$749.988,66	R\$493.933,70	34,14%
Lucro Bruto	R\$42.727,52	R\$336.958,95	688,62%
Despesas Operacionais	R\$136.594,61	R\$93.200,36	31,77%
Despesas Tributárias	R\$36.219,54	R\$16.101,36	55,55%
Resultado Operacional	R\$130.086,63	R\$227.657,23	275,00%
Despesas Financeiras	R\$327,93	R\$77.099,24	-23410,88%
Receitas Financeiras	R\$0,00	R\$51,21	-
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$130.414,56	R\$150.609,20	215,48%



III. O.M.M. CUMERLATO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



Resultado

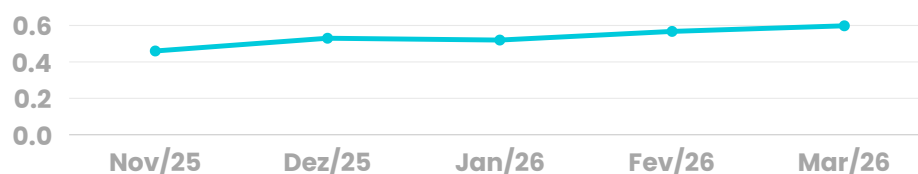


III. O.M.M. CUMERLATO

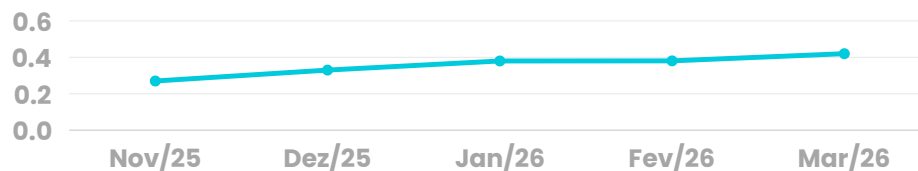


ÍNDICES DE LIQUIDEZ

i) **CORRENTE.** Definido pela fórmula ativo circulante/passivo circulante. Para fins de manutenção de coerência com os relatórios anteriores, adapta-se a fórmula ao parâmetro aplicado pelo AJ anterior (inclusão do realizável a longo prazo).



ii) **SECA.** Equivale à fórmula anterior, descontados os estoques:



III. JAR TRANSPORTES



ATIVO

Ativo Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Caixa e Equiv.	R\$26.420,15	R\$64.982,71	R\$80.379,44	5,42%	23,69%
Clientes	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	-
Outros Créd.	R\$4.712,00	R\$10.715,17	R\$5.076,48	0,34%	-52,62%
Total Ativo Circulante	R\$31.132,15	R\$75.697,88	R\$85.455,92	5,77%	12,89%
Ativo Não-Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Realizável	R\$0,00	R\$0,00	R\$79.800,79	5,38%	-
Invest.	R\$106.747,05	R\$106.847,05	R\$106.947,05	7,22%	0,09%
Bens em Op.	R\$1.416.160,00	R\$1.416.160,00	R\$1.416.160,00	95,54%	0,00%
Total Ativo Não-Circulante	R\$1.340.376,32	R\$1.328.674,98	R\$1.396.774,43	94,23%	5,13%
Ativo Total	R\$1.371.508,47	R\$1.404.372,86	R\$1.482.230,35	100%	5,54%



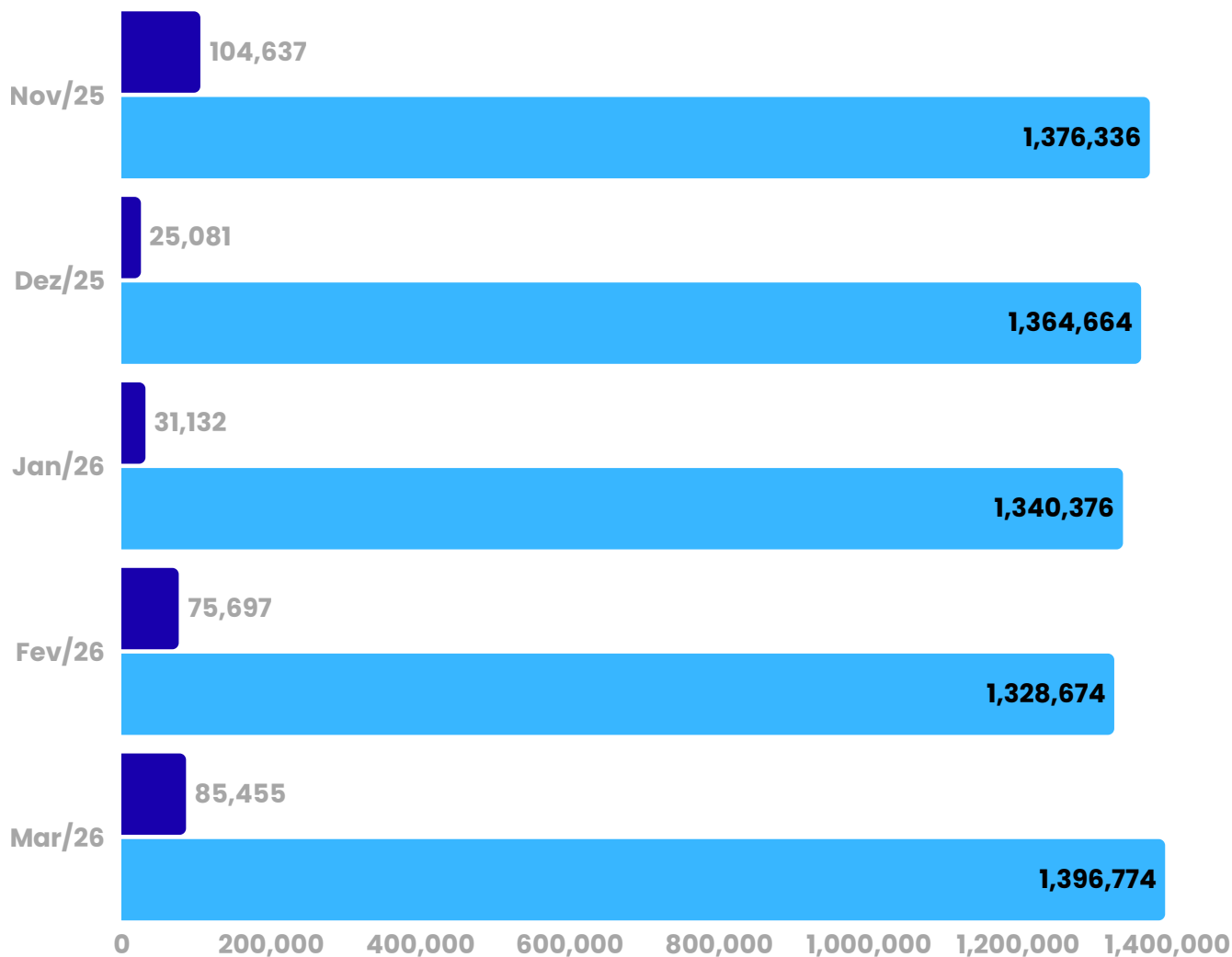
III. JAR TRANSPORTES



ATIVO

Ativo

● Ativo Circulante ● Ativo Não Circulante



III. JAR TRANSPORTES



PASSIVO

Passivo Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Inst. FInan.	R\$760.993,12	R\$845.993,12	R\$912.852,28	56,00%	7,90%
Obr. Trib.	R\$176.442,23	R\$211.449,47	R\$249.258,13	15,29%	17,88%
Obrig. Trab e Prev.	R\$266.940,18	R\$327.685,53	R\$309.512,46	18,99%	-5,55%
Outras Obr.	R\$30.961,60	R\$73.741,34	R\$158.550,60	9,73%	115,01%
Total Passivo Circulante	R\$1.235.337,13	R\$1.458.869,46	R\$1.630.173,47	100%	11,74%
Passivo Não-Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Total Passivo Não-Circulante	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	0,00%
Passivo Total	R\$1.235.337,13	R\$1.458.869,46	R\$1.630.173,47	100%	11,74%

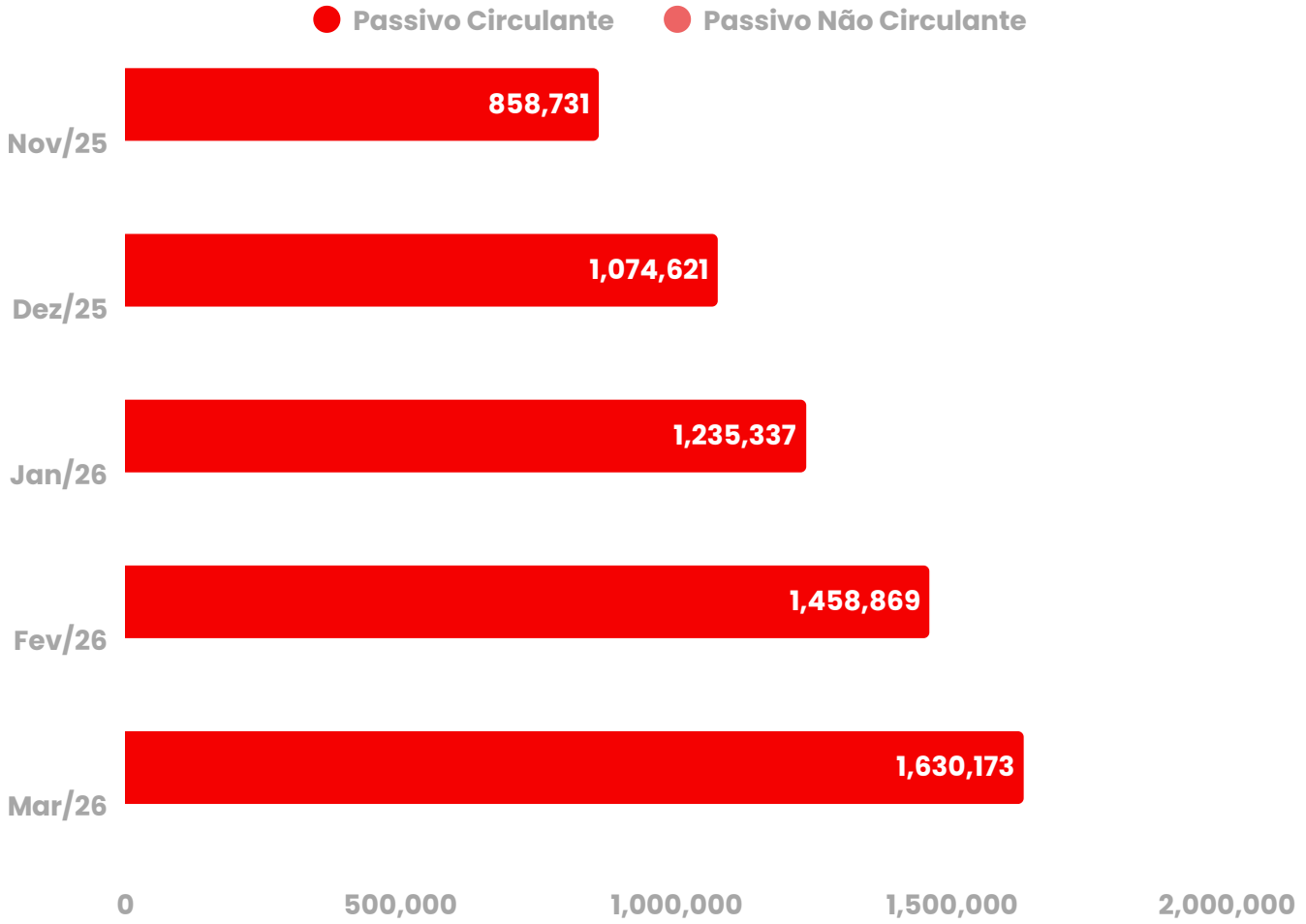


III. JAR TRANSPORTES



PASSIVO

Passivo



III. JAR TRANSPORTES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



Resultado do Período	Fev/26	Mar/26	AH
Receita Bruta	R\$120.458,98	R\$155.895,83	29,42%
Deduções Receita Bruta	R\$4.806,31	R\$7.999,50	-66,44%
Receita Líquida	R\$115.652,67	R\$147.896,33	27,88%
Custo do Transporte	R\$239.767,61	R\$239.285,52	0,20%
Lucro Bruto	R\$124.114,94	R\$91.389,19	26,37%
Despesas Operacionais	R\$3.561,86	R\$4.049,87	-13,70%
Resultado Operacional	R\$127.676,80	R\$95.439,06	25,25%
Despesas Financeiras	R\$1.223,61	R\$56,93	95,35%
Receitas Financeiras	R\$0,00	R\$570,34	-
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$128.900,41	R\$94.925,65	26,36%



III. JAR TRANSPORTES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

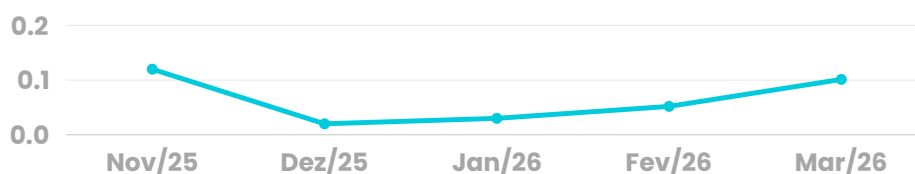


III. JAR TRANSPORTES

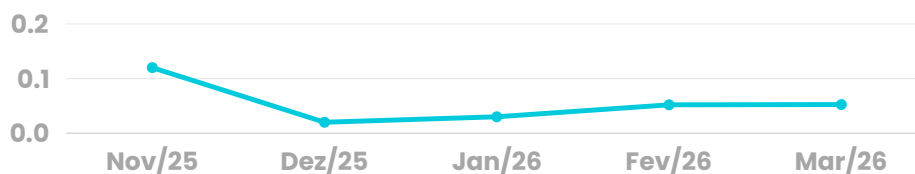


ÍNDICES DE LIQUIDEZ

i) **CORRENTE.** Definido pela fórmula ativo circulante/passivo circulante. Para fins de manutenção de coerência com os relatórios anteriores, adapta-se a fórmula ao parâmetro aplicado pelo AJ anterior (inclusão do realizável a longo prazo).



ii) **SECA.** Equivale à fórmula anterior, descontados os estoques:



III. MRJ FUNILARIA



ATIVO

Ativo Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Caixa e Equiv.	R\$414.336,86	R\$386.716,37	R\$350.899,29	80,65%	-9,26%
Clientes	R\$27.800,00	R\$28.500,00	R\$28.500,00	6,55%	0,00%
Outros Créd.	R\$0,00	R\$5.180,14	R\$178,86	0,04%	-96,55%
Total Ativo Circulante	R\$442.136,86	R\$420.396,51	R\$379.578,15	87,24%	-9,71%
Ativo Não-Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Invest.	R\$996,33	R\$996,33	R\$996,33	0,23%	0,00%
Bens em Op.	R\$60.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00	13,79%	0,00%
Total Ativo Não-Circulante	R\$56.496,33	R\$55.996,33	R\$55.496,33	12,76%	-0,89%
Ativo Total	R\$498.633,19	R\$476.392,84	R\$435.074,48	100%	-8,67%



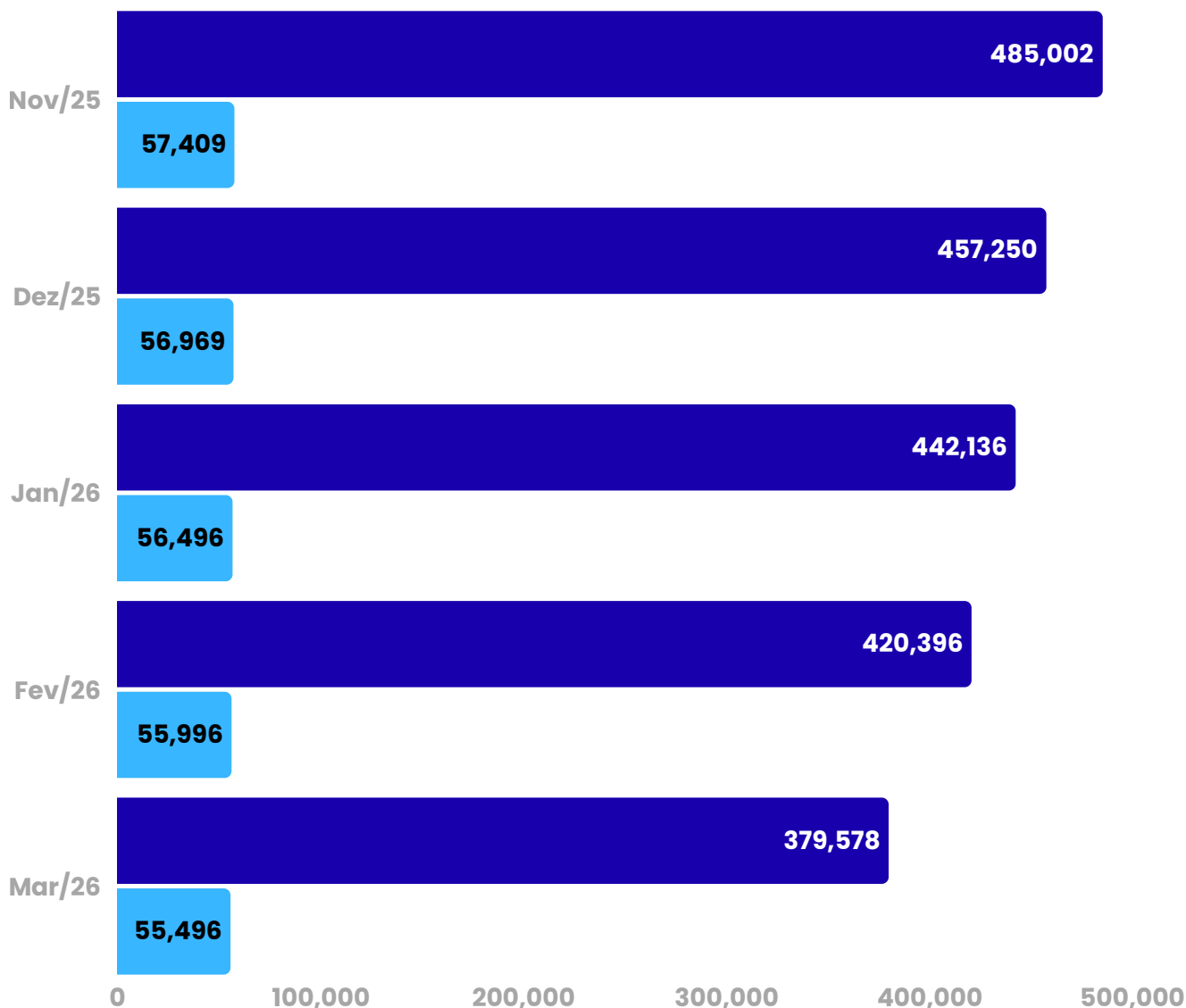
III. MRJ FUNILARIA



ATIVO

Ativo

● Ativo Circulante ● Ativo Não Circulante



III. MRJ FUNILARIA



PASSIVO

Passivo Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Fornecedores	R\$408,00	R\$519,86	R\$873,36	0,48%	68,00%
Obr. Trib.	R\$81.176,09	R\$86.668,46	R\$92.804,18	51,26%	7,08%
Obrig. Trab e Prev.	R\$78.426,03	R\$103.068,17	R\$85.386,50	47,17%	-17,16%
Outras Obr.	R\$1.347,77	R\$1.719,04	R\$1.965,47	1,09%	14,34%
Total Passivo Circulante	R\$161.357,89	R\$191.975,53	R\$181.029,51	100%	-5,70%
Passivo Não-Circulante	Jan/26	Fev/26	Mar/26	AV	AH
Total Passivo Não-Circulante	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00%	0,00%
Passivo Total	R\$161.357,89	R\$191.975,53	R\$181.029,51	100%	-5,70%

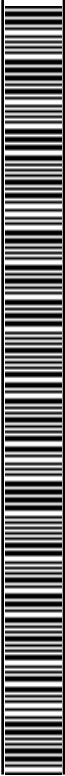
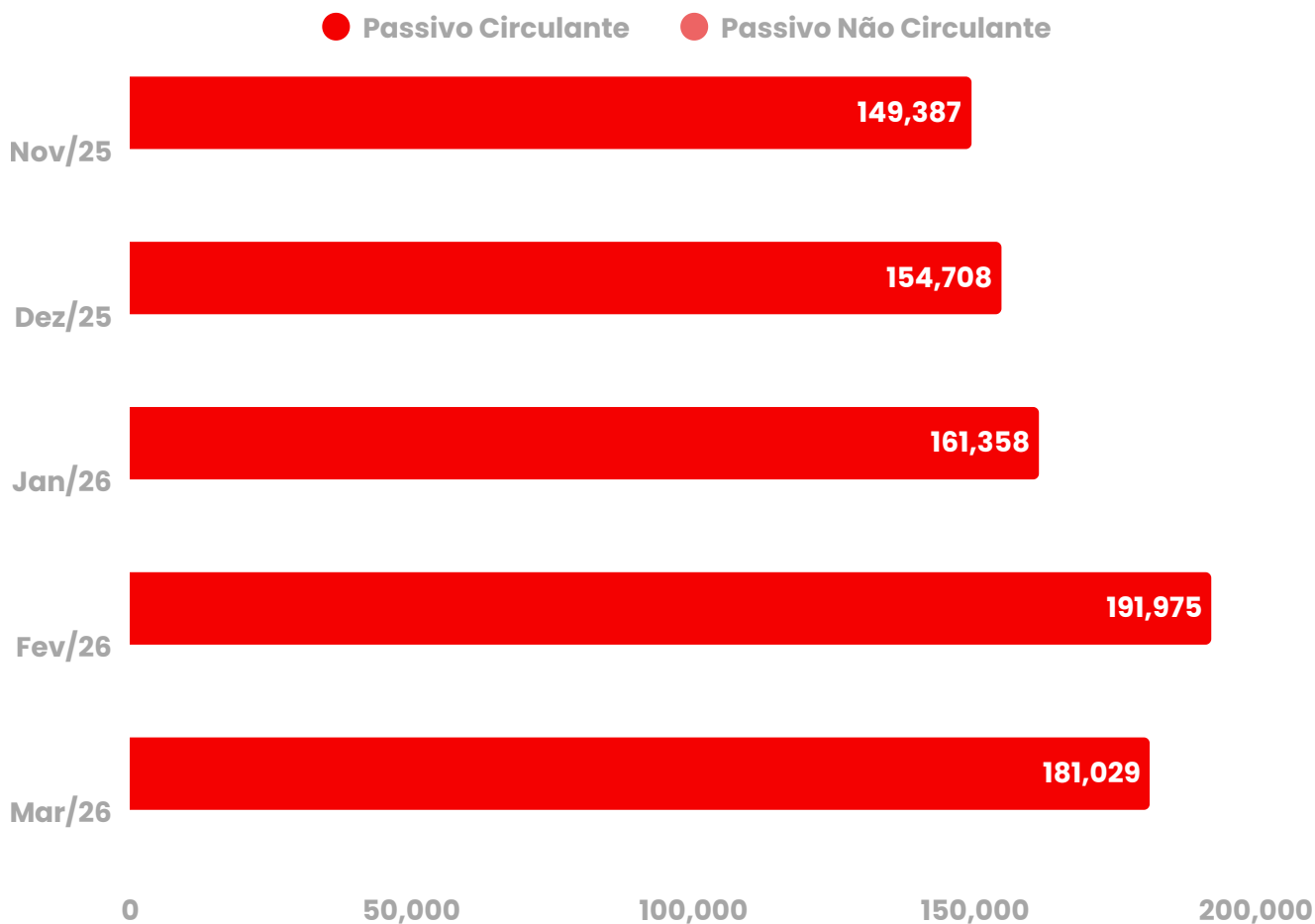


III. MRJ FUNILARIA



PASSIVO

Passivo



III. MRJ FUNILARIA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



PANSIERI
ADVOGADOS

Resultado do Período	Fev/26	Mar/26	AH
Receita Bruta	R\$700,00	R\$0,00	-100,00%
Deduções Receita Bruta	R\$66,95	R\$0,00	-100,00%
Receita Líquida	R\$633,05	R\$0,00	-100,00%
Custo do Serviço Prestado	R\$38.669,39	R\$21.218,03	45,13%
Lucro Bruto	R\$38.036,34	R\$21.218,03	44,22%
Despesas Operacionais	R\$14.413,42	R\$8.907,88	38,20%
Resultado Operacional	R\$52.449,76	R\$30.125,91	42,56%
Despesas Financeiras	R\$371,27	R\$246,43	33,63%
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	R\$52.821,03	R\$30.372,34	42,50%



III. MRJ FUNILARIA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



VI. CONCLUSÃO



A análise das informações contábeis e financeiras disponibilizadas pela Recuperanda relativas ao mês de março de 2026 revela que, embora as empresas do Grupo Cumerlato permaneçam em operação e mantenham a continuidade de suas atividades, determinados indicadores econômico-financeiros observados no período analisado continuam a demandar acompanhamento atento por parte desta Administração Judicial.

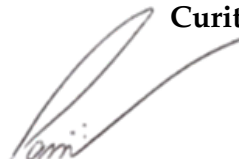
No que tange à O.M.M. Cumerlato, registra-se lucro líquido de R\$ 150.609,20 no mês de março, com receita bruta de R\$ 1.518.105,71, representando recuperação em relação ao mês anterior. O ativo total atingiu R\$ 19.908.368,06, com manutenção do elevado endividamento junto a instituições financeiras.

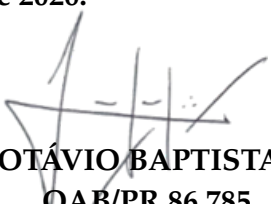
A JAR Transportes registrou prejuízo de R\$ 94.925,65 no mês, com receita bruta de R\$ 155.895,83 e custo de transporte de R\$ 239.285,52. O passivo circulante continua crescendo, especialmente em função das obrigações com instituições financeiras e trabalhistas.

A MRJ Funilaria não registrou receita bruta no mês de março, acumulando prejuízo de R\$ 30.372,34, com custos de serviços prestados e despesas operacionais superiores à receita gerada.

Esta Administração Judicial seguirá realizando o monitoramento contínuo da evolução econômica e financeira das empresas do Grupo, promovendo novas diligências sempre que necessário e mantendo o Juízo e os credores devidamente informados acerca da evolução das atividades e das condições de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do procedimento.

Curitiba, 23 de abril de 2026.


FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150


OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-ME





lollato.com.br

Ao Juízo da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional

Comarca de Cascavel – PR

AUTOS N° 0057556-02.2025.8.16.0021

Recuperação Judicial

OMM Cumerlato Transportes Ltda., JAR Transportes de Cargas Ltda. e MRJ Funilaria e Pintura Ltda., todas em recuperação judicial e ora denominadas em conjunto (“**Grupo Cumerlato**”), já qualificadas nos autos em epígrafe, por seus advogados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **em sede de tutela de urgência**, expor e requerer o que segue.

I. **Da necessária declaração de essencialidade de imóvel e o procedimento de consolidação de propriedade.**

Matrícula n. 29.594 do RI de Dois Vizinhos. Essencialidade do imóvel para a operação das Recuperandas. Barracão que contém todos os insumos para a operação de autopeças e, também, para a oficina mecânica e manutenção dos veículos da frota das Recuperandas.

As Recuperandas **Grupo Cumerlato** firmaram “*Instrumento Particular de Abertura de Limite Rotativo de Crédito com Alienação Fiduciária com Efeito de Escritura Pública n. 115.498*” perante a **Cooperativa de Crédito Evolua** (CNPJ: 10.311.218/0001-10), de forma a possibilitar a abertura de crédito e de garantir as dívidas contraídas pela emissão de diversas CCBs, alienando fiduciariamente o imóvel registrado sob a matrícula n. 29.594 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, conforme se observa da matrícula em anexo (Doc. 01).

São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium, IX, Cj. 51
Vila Olímpia, CEP 04552-000

Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark, Batel, sala 804
Batel, CEP 80420-090

Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande, CEP 88032-000



Contudo, em decorrência da crise econômico-financeira enfrentada pelas Recuperandas, a qual, inclusive, motivou o presente pedido de recuperação judicial, não foi possível manter, por ora, a continuidade regular do pagamento das prestações, ao menos até que decorra o prazo do *stay period*, período no qual as Recuperandas estão buscando equalizar seus créditos extraconcursais.

Nesse contexto, a credora Cooperativa de Crédito Evolua, sem qualquer pretexto de anterior renegociação do crédito em aberto, notificou extrajudicialmente a Recuperanda OMM, na data de **27.04.2026**, para que realize o pagamento integral da dívida de **R\$ 173.283,93 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade** em favor do credor, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997. Confirmando-se a notificação recebida pela Recuperanda (Doc. 02):

Credora: Cooperativa de Crédito Evolua (CNPJ n. 10.311.218/0001-10)
Contrato: 00.115.498
Data do contrato: 8/8/2023
Registro e matrícula do imóvel principal: R-11-M-29.594. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato.
Valor da dívida: R\$ 173.283,93 (cento e setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) em 27/3/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo.
Assim, procedo à **INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta.
Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97.

Ocorre que o referido **imóvel é absolutamente essencial para as atividades das Recuperandas**, razão pela qual a tentativa de consolidação da propriedade representará enorme prejuízo para sua operação e seu processo de soerguimento.

O imóvel em questão consiste em um grande barracão destinado ao comércio de autopeças e, também, demais itens para manutenção obrigatória dos caminhões e carretas de sua frota, sendo indispensável ao regular prosseguimento da atividade empresarial produtiva.

Sem a utilização de seu principal estabelecimento de armazenamento de autopeças, as Recuperandas ficarão à mercê de buscarem um novo barracão com um alto custo de locação e da reorganização comercial das empresas, sobretudo neste momento embrionário do processo de recuperação judicial.

Evidentemente, é uma medida inviável em um momento de absoluto comprometimento com o fluxo de caixa que precisa ser preservado.

Como já delineado na petição inicial (mov. 1.1), as Recuperandas atuam no ramo de transportes de cargas, juntamente com a parte de oficina no serviço de manutenção de



caminhões e carretas e fornecimento de peças. É uma cadeia produtiva completa no setor logístico.

O eventual despejo abrupto das Recuperandas, no imóvel que concentra todo o seu complexo de autopeças, certamente inviabilizará toda a operação que foi pensada e estruturada por anos, bem como o seu regular funcionamento e a tentativa de soerguimento.

A medida não seria justa com as Recuperandas e com todos os seus credores sujeitos à recuperação judicial, de forma que não oportunizará a possibilidade de soerguimento e a satisfação de todos os créditos dos credores que confiam na recuperação das devedoras.

Nesse sentido, muito embora o crédito decorrente do contrato firmado com a Cooperativa Evolutiva não se submeta ao concurso de credores, por força do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, **sabe-se não ser possível a simples retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade na vigência do prazo previsto no §4º do art. 6º da mesma legislação:**

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

(...)

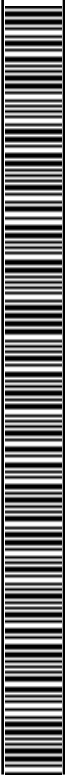
§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Para reforçar a demonstração da essencialidade do imóvel e de sua efetiva utilização pelas Recuperandas, insere-se registros fotográficos do imóvel em pleno funcionamento e com vasta quantidade de peças para o comércio e manutenção de seus veículos, os quais evidenciam as atividades produtivas em natural curso. Confira-se (Doc. 03):





Com efeito, no momento da constatação prévia realizada pela I. Administradora Judicial, restou devidamente comprovado que o imóvel está em devida utilização contínua e com a operação de funcionários no local. Colha-se o seguinte trecho do laudo elaborado (mov. 23.1 – pág. 42/44):



88. No segundo endereço (Rua José Bonifácio, n. 530), a atividade aferida revelou-se predominantemente voltada à logística e armazenagem. O barracão visitado funcionava como depósito de estoque, com presença de aproximadamente quatro a cinco funcionários, responsáveis pela organização, separação e movimentação de peças e materiais. O estoque encontrava-se fisicamente existente, disposto em prateleiras, pallets e áreas delimitadas, com sinais de rotatividade e manuseio recente. A atuação dos trabalhadores indicava atividade contínua de suporte à operação principal, sendo o local claramente integrado à cadeia operacional da empresa.

(iii) As unidades visitadas não se apresentaram inoperantes. Ao contrário, constatou-se atividade efetiva em todos os endereços, ainda que com funções distintas: produção/serviços (funilaria), administração, armazenagem de peças e logística/frota. Nenhum dos locais se revelou desprovido de estrutura mínima ou desativado no momento da vistoria.

Na presente hipótese, é inequívoco que o imóvel em questão se encontra em plena operação e que a receita que dele decorre é absolutamente essencial para a operação das Recuperandas. Nesse sentido, a restrição na sua utilização impactará diretamente no resultado do processo de soerguimento.

Nesse sentido, é pacífica jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

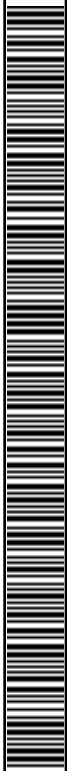
*PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. DECISÃO EM CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VEÍCULOS. FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ESSENCIALIDADE PARA AS ATIVIDADES PRODUTIVAS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101/2005. EXCEÇÃO. 1. **Embora os créditos garantidos por alienação fiduciária não se submetam aos efeitos da recuperação judicial, compete ao Juízo da Recuperação apreciar a essencialidade dos bens de capital submetidos a tal regime para a manutenção da atividade produtiva da empresa, tendo em vista a ressalva constante da parte final do § 3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005.** 2. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt nos EDcl no Conflito de Competência nº 119.387/PR, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, Julgado em 27/03/2019, DJe 03/04/2019)*



PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO DE SUSPENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DO BEM. AVALIAÇÃO NECESSÁRIA. 1. Ação ajuizada em 03/09/2012. Recurso Especial interposto em 19/08/2016 e concluso ao Gabinete em 24/03/2017. Julgamento: CPC/15. 2. O propósito recursal é decidir se a ação de busca e apreensão deve prosseguir em relação à empresa em recuperação judicial, quando o bem alienado fiduciariamente é indispensável à sua atividade produtiva. 3. A concessão de efeito suspensivo ao recurso especial deve ser pleiteada de forma apartada, não se admitindo sua inserção nas próprias razões recursais. Precedentes. 4. O mero decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFRE não é bastante para, isoladamente, autorizar a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda. Precedentes. **5. Apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05). Precedentes.** 6. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. (STJ - REsp 1660893/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/08/2017, DJe 14/08/2017)

Na mesma linha de entendimento, o eg. Tribunal de Justiça do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BEM IMÓVEL GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE DECLARADA EM PRIMEIRO GRAU. INSURGÊNCIA CREDOR FIDUCIÁRIO. NULIDADE DA DECISÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DOS CREDORES. INEXIGÊNCIA LEGAL NESSE SENTIDO. CONTRADITÓRIO POSSIBILITADO APÓS O DEFERIMENTO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. ESSENCIALIDADE NÃO DEMONSTRADA. INSUFICIENTE PROBATÓRIA. NÃO ACOLHIMENTO. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. CONSTRIÇÕES VEDADAS SOMENTE PARA BENS ESSENCIAIS. ACERVO PROBATÓRIO SUFICIENTE A DEMONSTRAR A ESSENCIALIDADE DO IMÓVEL. IMAGENS ANEXAS À EXORDIAL. ANÁLISE REALIZADA NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA RECONHECENDO O EMPREGO NO PROCESSO PRODUTIVO. INDISPENSABILIDADE AO PROCESSO PRODUTIVO. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Não consiste em requisito legal a intimação prévia do proprietário fiduciário para a declaração de essencialidade do bem, além de inexistir prejuízo quanto a realização posterior do contraditório prévio. 2. **A blindagem patrimonial**



durante o andamento da recuperação judicial somente é garantida, em face dos créditos extraconcursais, quando demonstrada a essencialidade dos bens.3. De acordo com o STJ, bem essencial: “é o bem corpóreo (móvel ou imóvel), utilizado no processo produtivo da empresa recuperanda, e que, naturalmente, encontre-se em sua posse”. (REsp n. 2.057.372/MT, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 11/4/2023, Dje de 13/4/2023) 4. No caso dos autos, há acervo probatório suficiente para demonstração da essencialidade do bem imóvel de Matrícula n. 25.644 do 1º CRI de Guaruapuava, como parte integrante da parcela produtiva da Fazenda Maracujá. Além da juntada de fotos na exordial, as alegações são corroboradas com base no laudo de constatação prévia realizado pela administradora judicial. 5. Recurso conhecido e desprovido.

(TJ-PR 00544936620248160000 Ponta Grossa, Relator.: substituta ana paula kaled accioly rodrigues da costa, Data de Julgamento: 26/11/2024, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/11/2024)

Observa-se, portanto, que a demonstração de essencialidade do bem imóvel justifica a manutenção da posse em favor das Recuperandas, porquanto, caso ocorra a consolidação de propriedade pela cooperativa de crédito, a atividade empresarial simplesmente será abruptamente interrompida.

Cabe salientar, ainda, que o pedido de consolidação extrajudicial do imóvel dado em alienação fiduciária deve obrigatoriamente passar pelo crivo desse d. Juízo Recuperacional, vez que é o único competente para dispor a respeito dos ativos da empresa em recuperação judicial.

É esse, inclusive, o entendimento pacificado do eg. Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. RELAÇÃO DE CONSUMO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ATOS DE CONSTRICÇÃO. FORNECEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRINCÍPIOS NÃO ABSOLUTOS. PONDERAÇÃO. MANUTENÇÃO DA EMPRESA. TUTELA DE INTERESSES MÚLTIPLOS. PREVALÊNCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DA LEI Nº 11.101/2005. 1. A controvérsia dos autos consiste em definir a competência para realizar atos de constricção destinados ao cumprimento de sentença proferida por magistrado do juizado especial cível, em favor de consumidor, quando o fornecedor já obteve o deferimento da recuperação na vara empresarial. 2. O compromisso do Estado de promover o equilíbrio das relações consumeristas não é uma garantia absoluta, estando a sua realização sujeita à ponderação, na hipótese, quanto aos múltiplos interesses protegidos pelo princípio da preservação da empresa. 3. A Segunda Seção já realizou a interpretação sistemático-teleológica da Lei nº 11.101/2005, admitindo a prevalência do



princípio da preservação da empresa em detrimento de interesses exclusivos de determinadas classes de credores, tendo atestado que, após o deferimento da recuperação judicial, prevalece a competência do Juízo desta para decidir sobre todas as medidas de restrição e de venda de bens integrantes do patrimônio da recuperanda. Precedentes. 4. Viola o juízo atrativo da recuperação a ordem de penhora on line decretada pelo julgador titular do juizado especial, pois a inserção da proteção do consumidor como direito fundamental não é capaz de blindá-lo dos efeitos do processo de reestruturação financeira do fornecedor. Precedente. 5. Recurso especial provido para reconhecer a competência do juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. (STJ - REsp 1598130/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 14/03/2017)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PRELIMINAR AFASTADA. COMPETÊNCIA INTERNA. SEGUNDA SEÇÃO DO STJ. PRECEDENTES. MÉRITO: EXECUÇÃO FISCAL. **DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LEI N.11.101/05. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DOS SEUS DISPOSITIVOS. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES ESPECÍFICOS DA SEGUNDA SEÇÃO DO STJ. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.** (STJ - AgInt no CC 157.507/PE, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 08/08/2018, DJe 14/08/2018)

Por essa razão, é evidente que o início do processo de consolidação de propriedade pela cooperativa de crédito está deixando de observar a competência absoluta desse d. Juízo Recuperacional para fins de autorização de imissão na posse do imóvel alienado fiduciariamente e, sobretudo, por ser essencial ao funcionamento da atividade empresária das Recuperandas.

II. **Concessão de tutela de urgência.**

Imediata suspensão do procedimento de consolidação da propriedade em andamento.

Conforme dispõe o art. 300 do Código de Processo Civil, para a concessão da tutela de urgência é necessário a comprovação de elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** (*fumus boni juris*) e o **perigo de dano** (*periculum in mora*) ou o risco ao resultado útil do processo.

A **probabilidade do direito** invocado decorre do próprio procedimento de recuperação judicial e em razão do disposto no art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, vez que,



vigente o prazo do *stay period*, o credor titular de crédito extraconcursal fica temporariamente impedido de realizar atos de constrição e expropriação de bens de capital essencial à manutenção das atividades empresariais das Recuperandas.

Ainda, restou devidamente comprovado a necessidade e a pertinência da manutenção na posse do imóvel, vez que é utilizado como armazém de autopeças para a atividade de comércio de autopeças e, também, da oficina das Recuperandas na manutenção de seus caminhões e carretas.

Por sua vez, o **perigo de dano** advém da iminente retirada abrupta do imóvel comprovadamente essencial para a atividade e a operação das Recuperandas, de forma que essa retirada, certamente, inviabilizará o soerguimento e a reestruturação das empresas, afetando, também, todos os credores concursais e seu futuro recebimento do crédito.

É um interesse mútuo manter a atividade produtiva ativa com a geração de caixa, empregos e tributos.

Ressalta-se, sobretudo, que a suspensão do **procedimento de consolidação da propriedade** é necessária, vez que o procedimento, caso seja efetivado, é **revestido de cristalina irreversibilidade**, diante de que as Recuperandas não conseguirão mais reaver o imóvel e repactuar esse débito em aberto.

Nesta toada, requer-se, em homenagem ao princípio do poder geral de cautela, o **deferimento da concessão de tutela de urgência**, para que seja declarado a essencialidade do imóvel e concedida a suspensão imediata do procedimento de consolidação de propriedade do imóvel de matrícula n. 29.594 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, movido pela Cooperativa de Crédito Evolua, a fim de viabilizar a efetividade do procedimento de soerguimento e reestruturação das Recuperandas.

III. **Requerimentos.**

Declaração de essencialidade do imóvel e expedição de ofício ao registro de imóveis.

Diante do exposto, tendo em vista a demonstração da essencialidade do bem para a operação das empresas e o preenchimento dos requisitos para concessão de tutela de urgência, requer-se:

- a) Liminarmente, o **deferimento da tutela de urgência** para **declarar a essencialidade do imóvel em questão**, determinando a suspensão imediata do procedimento administrativo de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel registrado sob a matrícula n. 29.594 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, pela Cooperativa de Crédito Evolua em desfavor das Recuperandas, bem como, desde já, seja reconhecida a competência



exclusiva desse d. Juízo Recuperacional para dispor a respeito do patrimônio das empresas recuperandas;

- b) Subsidiariamente, caso não seja o entendimento de Vossa Excelência em declarar desde logo a essencialidade do imóvel em questão, considerando o exíguo prazo de 15 (quinze) dias do procedimento de consolidação de propriedade, que este seja suspenso até decisão definitiva desse d. Juízo sobre a essencialidade do imóvel, a fim de oportunizar a manifestação da I. Administradora Judicial e do Ministério Público; e
- c) Com o fim eminentemente de celeridade, seja **atribuído força de ofício** à eventual decisão que deferir a essencialidade do imóvel e a **expedição de ofício** pela r. serventia ao Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com e-mail: atendimento@ridv.com.br, localizado no endereço Av. Pref. Debi B. Montagner, n. 120, Sala A, Centro, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, comunicando a decisão eventualmente proferida e determinando ao Oficial Registral que se abstenha de adotar qualquer medida voltada à consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel em desfavor das Recuperandas.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Aguinaldo Ribeiro Jr.

OAB 56.525/PR

Felipe Lollato

OAB 19.174/SC

Gustavo Comachio

OAB 127.539/PR



CNM: 083378.2.0029594-24

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ 78.103.454/0001-85

Genesio Vasata
Oficial Designado

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

MATRÍCULA Nº **29.594**

RUBRICA

Data: 28/08/2.006.-

IMÓVEL: O lote de terras urbano sob n.º 11 (onze), da quadra n.º 04 (quatro), do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados), contendo um Barracão Comercial de alvenaria, com 02 (dois) pavimentos, com a área total de 464,00m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: por uma linha reta, medindo 40,50m, confronta com o lote n.º 09, da mesma quadra. LESTE: por uma linha reta medindo 20,00m, confronta com o lote n.º 12, da mesma quadra. SUL: por uma linha reta, medindo 40,50m, confronta com o lote n.º 13-A, da mesma quadra. OESTE: por uma linha reta medindo 20,00m, confronta com a Rua Presidente Washington Luiz. PROPRIETÁRIA: **COMERCIO DE CABINAS UNIÃO LTDA**, firma inscrita no CNPJ sob n.º 02.055.102/0001-30, com sede na cidade de Dois Vizinhos-PR. Registro Anterior: R-1-M-18.762, deste Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Substituto. *Vasata*.

R-1-M- 29.594 - Protocolo n.º 89.298 de 18/07/2012. - ALIENACÃO FIDUCIÁRIA - Cédula de Crédito Bancário n.º 237/1913/24072.012. Credor: **BANCO BRADESCO S/A** - agência de Dois Vizinhos-PR. Devedora: **COMÉRCIO DE CABINAS UNIÃO LTDA**. Valor: R\$ 500.000,00. Juros: 16,1844% a.a. Vencimento Final: 17/06/2.016. Valor da Garantia: R\$ 959,172,00. Condições: As da cédula. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS n.º 000212012-14021102, emitida em 22/05/2.012. Custas: R\$ 88,83 (630 VRC). Funrejus: R\$ 817,80. Data: 18/07/2.012. Dou fé. Oficial Substituto *Vasata*.

AV-2-M- 29.594 - Protocolo n.º 104.147 de 28/04/2016 - AÇÃO JUDICIAL CÍVEL - Certidão n.º 4.133/2015, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 03 de dezembro de 2015, extraída dos autos n.º 0004410-18.2015.8.16.0079, de Ação de Execução de Título Extrajudicial. Requerente: **SICREDI IGUAÇÚ PR/SC**. Requeridos: **COMERCIO DE CABINAS UNIÃO LTDA, JUCINEI CEZAR CUMERLATO, MARCELO CUMERLATO e ROSELI MANICA CUMERLATO**. Valor da Causa: R\$ 461.161,77 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos). Custas: R\$ 235,43 - (1.293,60 VRC). Funrejus: conforme averbação AV-9-M-21.605, deste Ofício. Data: 28/04/2016. Dou fé. Oficial Substituto *Vasata*.

AV-3-M- 29.594 - Protocolo n.º 106.211 de 31/10/2016 - AÇÃO JUDICIAL CÍVEL - Certidão extraída dos autos n.º 0004267-29.2015.8.16.0079, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, expedida pela Vara Cível da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 24 de agosto de 2016. Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**. Requeridos: **COMERCIO DE CABINAS UNIÃO LTDA, JUCINEI CEZAR CUMERLATO, MARCELO CUMERLATO**. Valor da Causa: R\$ 114.481,54 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Custas: R\$ 235,43 - (1.293,60 VRC). Funrejus: conforme averbação AV-10-M-21.605, deste Ofício. Data: 31/10/2016. Dou fé. Oficial *Vasata*.

AV-4-M- 29.594 - Protocolo n.º 111.529 de 2/4/2018 - CANCELAMENTO DE ALIENACÃO FIDUCIÁRIA (Lei Federal n.º 6.015/73, art. 167, inc. II, 2) - Nos termos da autorização expedida pelo(a) credor(a) fiduciário(a) em 31 de maio de 2017, fica cancelada a alienação fiduciária constante do R-1-M- 29.594. Emolumentos: R\$ 121,59 - (630 VRC). Funrejus: isento, conforme Lei Estadual n.º 12.216/98, art. 3º, inc. VII, alínea b, item 4. Data: 4/4/2018. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Escrevente Substituta *Vasata*.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA
29.594

CNM: 083378.2.0029594-24

Operador Nacional
CONTINUAÇÃO

AV-5-M- 29.594 - Protocolo n. 112.227 de 25/5/2018 - CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (AÇÃO JUDICIAL CÍVEL) (CPC, art. 828, § 3º, parte final) - Nos termos do requerimento firmado pela parte exequente em 3 de maio de 2018, fica cancelada a averbação premonitória (ação judicial cível) constante da AV-3-M-29.594, em virtude de acordo. Emolumentos: R\$ 124,83 - (647 VRC). Funrejus: isento, conforme Lei Estadual n. 12.216/98, art. 3º, inc. VII, alínea b, item 4. Data: 30/5/2018. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Escrevente Substituta _____^e

AV-6-M- 29.594 - Protocolo n. 120.018 de 28/2/2020 - CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (AÇÃO JUDICIAL CÍVEL) (CPC, art. 828, § 3º, parte final) - Nos termos do Ofício n. 83/2020, expedido pela Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos-PR em 28 de janeiro de 2020, relativo aos autos n. 0002096-94.2018.8.16.0079 de Ação de Embargos de Terceiro, oriunda dos autos n. 0004410-18.2015.8.16.0079, fica cancelada a averbação premonitória (ação judicial cível) constante da AV-2-M-29.594, em virtude da decisão expedida pela MMª Juíza de Direito Substituta, Dra. Bruna Greggio, em 27 de novembro de 2018. Emolumentos: R\$ 124,83 - (647 VRC). ISS: R\$ 3,74. Fadesp: R\$ 6,24. Funrejus: isento, conforme Lei Estadual n. 12.216/98, art. 3º, inc. VII, alínea b, item 4. Data: 28/2/2020. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Escrevente Substituta _____^a

AV-7-M- 29.594 - Protocolo n. 120.018 de 28/2/2020 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL (Lei Federal n. 6.015/73, art. 167, inc. II, 5) - Nos termos do requerimento firmado pelo proprietário(a) em 29 de janeiro de 2020 e de acordo com a Alteração Contratual n. 6 registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n. 41600173520, em 13/1/2015, averbo a alteração da denominação/razão social de Comércio de Cabinas União Ltda para COMÉRCIO DE CABINAS UNIÃO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.055.102/0001-30, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR, objeto da Matrícula n. 29.594. Emolumentos: R\$ 60,80 - (315 VRC). ISS: R\$ 1,82. Fadesp: R\$ 3,04. Funrejus - Receita 25, recolhido diariamente pela serventia no dia útil subsequente à prática do ato, conforme Ofício-Circular do Funrejus n. 2/2015. Data: 28/2/2020. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Escrevente Substituta _____^a

R-8-M- 29.594 - Protocolo n. 120.018 de 28/2/2020 - COMPRA E VENDA (Lei Federal n. 6.015/73, art. 167, inc. I, 29) - Escrituras Públicas de Compra e Venda, lavrada à(s) fl(s). 135 do Livro n. 35 e Rerratificação, lavrada à(s) fl(s). 65, do Livro n. 40 do Serviço Distrital do Município de Boa Esperança do Iguaçu da Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 4 de julho de 2016 e 6 de fevereiro de 2020. Adquirente: **VALDIR IVO PINZON**, brasileiro, divorciado, capaz, agricultor, portador(a) da C.I. n. 1.328.886/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 332.852.929-20, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR. Transmitente: COMÉRCIO DE CABINAS UNIÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 02.055.102/0001-30, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Valor da avaliação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Condições: as da escritura. Para fins da Lei Estadual n. 19.428/18, e tendo em mira a orientação da CGJPR, não consta do título menção à circunstância do negócio jurídico ter sido ou não intermediado por corretor de imóveis. **Em razão da prática deste ato, o imóvel passa a ser de propriedade matricular de Valdir Ivo Pinzon.** Guia do ITBI n. 7411/2016, expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR, quitada(s) em 6/7/2016, no valor de R\$ 3.600,00. Certidão negativa de débito municipal n. 13034/2017, expedida pelo Município de Dois Vizinhos-PR, em 15/8/2017 e válida até 13/11/2017. Certidão(ões) Positiva(s) com efeitos de Negativa(s) de Débitos n.(s) F9CB.EC1D.D3B1.6EA2, emitida(s) pela Secretaria da Receita Federal em 20/2/2020, válida(s) até 18/8/2020 e confirmada(s) por esta serventia em 20/2/2020. Certidões da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual, conforme escritura. Certidão positiva de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 30/1/2020, conforme escritura, indicando o registro/averbação do(a) averbação premonitória (ação judicial cível), sob o(a) AV-2-M-29.594, o(a) qual foi objeto de cancelamento no(a) AV-6-M-29.594. Consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash n.(s) dbf3209641c2ecdcbf73ebcdba9a0169cf447a83, realizada em 28/1/2020. Emolumentos: R\$ 832,22 - (4.312 VRC). ISS: R\$ 24,97. Fadesp: R\$ 41,61. Funrejus: R\$ 360,00, recolhido em 9/6/2017, conforme

SEQUE

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JX68 GYPQA QCYNC HK7QD

CNM: 083378.2.0029594-24

Operador Nacional
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 26.982.018/0001-20

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

2

André Luiz Bianchi
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº **29.594**

RUBRICA

guia n. 196289003. Data: 28/2/2020. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Escrevente Substituta

R-9-M- 29.594 - Protocolo n. 123.039 de 9/10/2020 - COMPRA E VENDA (Lei Federal n. 6.015/73, art. 167, inc. I, 29) - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada à(s) fl(s). 60/62 do Livro n. 41 do Serviço Distrital do Município de Boa Esperança do Iguaçu da Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 8 de outubro de 2020. Adquirente: **O M M CUMERLATO TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.383.193/0001-38, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR. Transmitente: VALDIR IVO PINZON, brasileiro, divorciado, capaz, agricultor, portador(a) da C.I. n. 1.328.886/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 332.852.929-20, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR. Valor do negócio: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Forma/meio de pagamento: dinheiro em espécie. Valor da avaliação: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). Condições: as da escritura. Para fins da Lei Estadual n. 19.428/18, e tendo em mira a orientação da CGJPR, consta do título menção de que o negócio jurídico não foi intermediado por corretor de imóveis. **Em razão da prática deste ato, o imóvel passa a ser de propriedade matricular de O M M Cumerlato Transportes Eireli.** Guia do ITBI n. 11943/2020, expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos-PR, quitada(s) em 08/10/2020, no valor de R\$ 16.428,80. Certidão negativa de débito municipal n. 32485/2020, expedida pelo Município de Dois Vizinhos-PR, em 6/10/2020 e válida até 4/1/2021. Certidão(ões) negativa(s) de débitos tributários e de dívida ativa estadual n.(s) 022694049-60, emitida(s), pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná em 30/9/2020 e válida(s) até 28/1/2021. Certidão(ões) Positiva(s) com efeitos de Negativa(s) de Débitos n.(s) BBB1.579D.8C4A.0E4A, emitida(s) pela Secretaria da Receita Federal em 30/9/2020, válida(s) até 29/3/2021 e confirmada(s) por esta serventia em 19/10/2020. Certidões da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual, conforme escritura. Certidão negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutorias, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 30/9/2020, conforme escritura. Consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash n.(s) 19982f5bed6502d6836bfcd8c33294412f2380a8, realizada em 21/10/2020. Emolumentos: R\$ 832,22 - (4.312 VRC). ISS: R\$ 24,97. Fundep: R\$ 41,61. Funrejus: R\$ 1.640,00, recolhido em 8/10/2020, conforme guia n. 41039104-9. Data: 21/10/2020. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Escrevente Substituta**

AV-10-M- 29.594 - Protocolo n. 137.871 de 17/8/2023 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL (Lei Federal n. 6.015/73, art. 167, inc. II, 5) - Nos termos do requerimento firmado pelo representante legal do(a) proprietário(a) em 17 de agosto de 2023, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial em 16 de agosto de 2023 e de acordo com o art. 41 da Lei Federal n. 14.195/21, o qual prevê a transformação das empresas individuais de responsabilidade limitada em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seus atos constitutivos, averbo a alteração da denominação/razão social de O M M CUMERLATO TRANSPORTES EIRELI para **O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.383.193/0001-38, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR, objeto do R-9-M-29.594. Selo de fiscalização: SFRI2.d5ajv.MIjKP-74Kem.F433q. Emolumentos: R\$ 77,49 - (315 VRC). ISS: R\$ 2,32. Fundep: R\$ 3,87. Selo: R\$ 8,00. Funrejus - Receita 25, recolhido diariamente pela serventia no dia útil subsequente à prática do ato, conforme Ofício-Circular do Funrejus n. 2/2015. Data: 22/8/2023. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Substituta**

R-11-M- 29.594 - Protocolo n. 137.871 de 17/8/2023 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei Federal n. 6.015/73, art. 167, inc. I, 35) - Contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública de Abertura de Limite Rotativo de Crédito com Alienação Fiduciária n. 00.115.498, lavrado

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA
29.594

CNM: 083378.2.0029594-24

Operador Nacional
CONTINUAÇÃO

no Município e Comarca de Francisco Beltrão-PR, em 8 de agosto de 2023. Credora/Fiduciária: **COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.311.218/0001-10, com sede no Município de Francisco Beltrão-PR. Devedora/Fiduciante: O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.383.193/0001-38, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR. Devedor(es) solidário(s): ODILA MARIA MANICA CUMERLATO, brasileira, viúva, capaz, empresária, portadora da C.I. n. 4.644.482-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 645.889.049-49, residente e domiciliada no Município de Dois Vizinhos-PR e ROSELI MANICA CUMERLATO, brasileira, solteira, maior e capaz, assistente administrativa, portadora da C.I. n. 4.379.437-0/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 805.429.489-15, residente e domiciliada no Município de Dois Vizinhos-PR. Limite rotativo de crédito: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Prazo: 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data do registro. Encargos financeiros: sobre o valor de cada operação serão cobrados juros remuneratórios, calculados com base nas taxas de operações vigentes, de acordo com cada modalidade contratada, sendo a taxa mínima de 0,01% e a máxima de 15,00%. Avaliação da garantia fiduciária: R\$ 1.674.137,30 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos). Condições: as do contrato. Certidão(ões) positiva(s) com efeito(s) de negativa(s) de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União n.(s) 3259.92D1.ED2A.F4F7, emitida(s) pela Secretaria da Receita Federal em 19/7/2023, válida(s) até 15/1/2024 e confirmada(s) por esta serventia em 21/8/2023. Consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - Negativo - Código Hash n. 1592c4c9fa57303d9effc01be72b9d9c488e10f6, realizada em 22/8/2023. Selo de fiscalização: SFRI2.d5jiv.MIjKP-Q47em.F433p. Emolumentos: R\$ 530,38 - (2.156 VRC). ISS: R\$ 15,91. Fundep: R\$ 26,52. Selo: R\$ 8,00. Funrejus: isento, conforme Lei Estadual n. 12.216/98, art. 3º, inc. VII, alínea b, item 11 (Instrução Normativa n. 2/99, item 13 da CGJ). Data: 22/8/2023. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Substituta _____^G

AV-12-M- 29.594 - Protocolo n. 152.196 de 24/3/2026 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (CPC, ART. 828) – Nos termos do requerimento firmado pela parte exequente em 23 de março de 2026 e de acordo com a certidão para fins de averbação premonitória de que trata o art. 828 do Código de Processo Civil n. 836-98.2026/2024.21032026, expedida pela Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 21 de março de 2026, é realizada esta averbação premonitória relativa à Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial autuada sob o n. 0000836-98.2026.8.16.0079. Exequente: BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0001-12). Executados: JANE ANDREIA RUFATTO (CPF/MF sob n. 031.065.229-41), JAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (CNPJ/MF sob n. 49.132.487/0001-55), O. M. M. CUMERLATO TRANSPORTES EIRELI (CNPJ/MF sob n. 25.383.193/0001-38) e ROSELI MANICA CUMERLATO (CPF/MF sob n. 805.429.489-15). Valor da causa: R\$ 251.096,99 (duzentos e cinquenta e um mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos). Selo de fiscalização: SFRI2.Y54Av.Mo4vx-Wm7JG.F433p. Emolumentos: R\$ 358,33 - (1.294 VRC). ISS: R\$ 14,33. Fundep: R\$ 17,92. Selo: R\$ 8,00. Funrejus: R\$ 502,19, recolhido em 9/4/2026, conforme guia n. 74490919-3. Data: 9/4/2026. Dou fé. Oficial de Registro de Imóveis/Substituta _____^F

SEQUE

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JX68 GYPQA QCYNC HK7QD





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -

Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0057556-02.2025.8.16.0021

Processo: 0057556-02.2025.8.16.0021

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Concurso de Credores

Valor da Causa: R\$9.668.128,08

- Autor(s):
- JAR Transportes de Cargas Ltda
 - MRJ FUNILARIA E PINTURA LTDA
 - O. M. M. CUMERLATO MTRANSPORTES EIRELI

Réu(s): este juízo

A **Resolução nº 516-OE/2025** e o **Decreto Judiciário nº 672/2025** haviam disciplinado a nova organização judiciária, fixando a **competência estadual exclusiva para a matéria empresarial em unidades sediadas na Capital**.

Posteriormente, o Conselho Nacional de Justiça, em decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 0000296-41.2026.2.00.0000, suspendeu os efeitos da Resolução.

No entanto, recentemente, em 14 de abril de 2026, o CNJ proferiu nova decisão suspendendo os efeitos da medida liminar mencionada acima, cessando a eficácia até que seja restaurada por ato monocrático ou de plenário, razão pela qual a Resolução nº 516-OE/2025 voltou a vigorar.

Deste modo, considerando que o novo cronograma constante no Anexo II da Resolução (alterado pelo Decreto Judiciário nº 177, de 16 de abril de 2026) previu a remessa dos feitos recuperacionais à Curitiba a partir desta data, declino da competência para o processamento do feito.

DETERMINO a imediata remessa destes autos, **para análise do pedido de urgência**, e de seus apensos (inclusive suspensos ou arquivados) ao **Juízo da 1ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem de Curitiba/PR**, com a transferência de eventuais contas judiciais vinculadas e as devidas baixas junto ao Distribuidor.

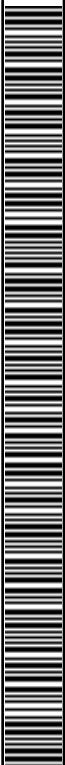
Por oportuno, registro o reconhecimento e o agradecimento deste Juízo aos magistrados, assessores, servidores, advogados e administradores judiciais que atuaram nesta Comarca de Cascavel na matéria empresarial. O zelo e a dedicação demonstrados por todos foram fundamentais para a eficiência da prestação jurisdicional e o bom andamento dos processos durante este período.

Intimações e diligências necessárias, **COM URGÊNCIA**.

Cascavel, *datado eletronicamente*.³

OSVALDO ALVES DA SILVA

Juiz de Direito





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

REDISTRIBUIÇÃO

Rodrigo Timotheo Taborda, Oficial Designado de Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Informa a redistribuição da 4ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR para 1ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem de Curitiba/PR, conforme Resolução nº 516-OE/2025 e do Decreto Judiciário nº 672/2025.

O referido é verdade e dou fé.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Designado



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que procedi o cancelamento do presente feito na base de dados desta Serventia e, ato contínuo, fiz remessa (1º Ofício Distribuidor) à Vara Falências e Recuperação Judicial, MOVIMENTO 143.

Curitiba, 29/4/2026.

Nilo U.S. Sampaio
2º Distribuidor





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ**

Processo de Recuperação Judicial nº **0057556-02.2025.8.16.0021**

BL PARTS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.301.518/0001-89, com sede na Rua Buenos Aires, nº 27, Bairro Area Industrial Vilma Carnielletto Lago, na cidade de Anchieta, SC, 89970-000, com endereço eletrônico zancanaro@zancanaroadvogados.com.br, por meio de seus advogados signatários, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer sua **habilitação nos autos** epigrafados, por se tratar de credora quirografária da Recuperanda O. M. M. CUMERLATO MTRANSPORTES EIRELI, em razão da venda de produtos mercantis, ora inadimplidos.

Por oportuno, a peticionante informa que já requereu junto ao administrador judicial a habilitação de seu crédito, conforme documentos anexos.

Diante do exposto, requer-se o cadastramento da credora nos presentes autos e a liberação do acesso integral, garantindo-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados abaixo indicados, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, §2º, do CPC.

Nesses Termos, P. E. Deferimento.

Chapecó, SC, 29 de abril de 2026.

Gerson João Zancanaro

OAB-DF 33.632
OAB-SC 28.164 OAB-PR 56.809

Marcelo Eduardo R. De Toni

OAB-DF 33.634
OAB-SC 28.947 OAB-PR 56.831

Camila Franzen Cella

OAB-SC 48.457

Vanessa Moeller

OAB-SC 60.111




PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

OUTORGANTE: BL PARTS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.301.518/0001-89, com sede na Rua Buenos Aires, nº 27, Bairro Area Industrial Vilma Carnielletto Lago, na cidade de Anchieta, SC, 89970-000, representada por seu administrador **NELSI BRENO LAGO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 051.175.569-49, residente e domiciliado na Rua Primo Possamai, s/n, Centro, na cidade de Anchieta, SC, CEP 89970-000.

OUTORGADOS: Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **GERSON JOÃO ZANCANARO**, brasileiro, casado, advogado e contabilista, inscrito junto à OAB/SC sob o nº 28.164 e na OAB/PR sob o nº 56.809, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 844.695.019-72 e no RG sob o nº 1046766265, **MARCELO EDUARDO RODRIGUES DE TONI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.952.369-09, no RG sob o nº 4043072, na OAB/SC sob o nº 28.947 e na OAB/PR sob o nº 56.831, **CAMILA FRANZEN CELLA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 075.372.959-80, no RG sob o nº 5248061, na OAB-SC sob n. 48.457, e **VANESSA MOELLER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 098.260.249-96, no RG sob o nº 5.450.137, na OAB-SC sob n. 60.111, membros integrantes da **ZANCANARO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.482.265/0001-52 e na OAB-SC sob o nº 1658, com sede e foro na Rua Independência nº 588-E, Edifício Independência, Jardim Itália, CEP 89814-043, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3322 5675.

PODERES: Aos quais confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad-judicia*”, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, receber, firmar compromissos ou acordos, desistir, podendo ainda substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso, e, atuar em conjunto ou isoladamente, especialmente para propor qualquer medida judicial ou extrajudicial, bem como adotar todas as providências necessárias à defesa dos direitos da outorgante em relação ao processo de recuperação judicial nº 0057556-02.2025.8.16.0021.

Chapecó, SC, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **NELSI BRENO LAGO**
Data: 04/02/2026 08:58:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BL PARTS LTDA.





Chapecó, SC, 04 de fevereiro de 2026.

À

PANSIERI ADVOGADOS

Referente ao processo nº 0057556-02.2025.8.16.0021

Recuperação Judicial **OMM Cumerlato Transportes Ltda., JAR Transportes de Cargas Ltda., MRJ Funilaria e Pintura Ltda. (GRUPO CUMERLATO)**

BL PARTS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.301.518/0001-89, com sede na Rua Buenos Aires, nº 27, Bairro Area Industrial Vilma Carnielletto Lago, na cidade de Anchieta, SC, 89970-000, com endereço eletrônico zancanaro@zancanaroadvogados.com.br e camila@zancanaroadvogados.com.br, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 7º, da Lei 11.101/2005, **apresentar pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.**

Conforme comprovam as Notas Fiscais que seguem anexas, a requerente é credora da empresa pertencente ao Grupo Cumerlato (**OMM Cumerlato Transportes Ltda.**) no valor de **R\$ 12.432,52 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminado a seguir:

NOTA FISCAL	DATA	VALOR DEVIDO
176.835	21/10/2025	R\$ 623,00 ¹
178.325	11/11/2025	R\$ 468,76
178.614	14/11/2025	R\$ 3.561,11
178.868	19/11/2025	R\$ 3.275,06
179.192	25/11/2025	R\$ 978,60
179.524	28/11/2025	R\$ 3.525,99
		R\$ 12.432,52

Sendo assim, requer a habilitação da credora e a inclusão do crédito acima identificado no Quadro Geral de Credores.

Por fim, a requerente indica os seguintes dados para contato: e-mail camila@zancanaroadvogados.com.br, telefone fixo 49 3322 1150, whats app 49 991179455.

Gerson João Zancanaro
OAB/SC 28.164

¹ A empresa se encontra inadimplente somente em relação à última parcela do valor da Nota Fiscal.



DESTINATÁRIO/REMETENTE O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ 25.383.193/0001-38	NF-e Nº 000.176.835 SÉRIE 001
Recebemos de BL Parts Ltda os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES BL Parts Ltda Prl. Rua Buenos Aires, 27 Barracao - Area Ind.Vilma C Lago CEP 89970-000 - Anchieta, SC - Fone (49)3653-3300	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.176.835 SÉRIE 001 FOLHA 001/001	 CHAVE DE ACESSO 4225 1005 3015 1800 0189 5500 1000 1768 3515 2259 0067
	Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250414906961 21/10/2025 16:14:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254457436	INSCR. DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 05.301.518/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ / CPF 25.383.193/0001-38	DATA DE EMISSÃO 21/10/2025
ENDEREÇO R PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 877	BAIRRO / DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS	CEP 85660000	DATA DE ENTRADA / SAÍDA 21/10/2025
MUNICÍPIO Dois Vizinhos	FONE / FAX (46)3536-1990	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072925847
HORA DA SAÍDA 16:06:05			

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA								
18/11/2025	001	698,05	05/12/2025	002	623,00	30/12/2025	003	623,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
1.882,85	225,94			1.807,85			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
75,00				61,20	1.944,05		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL S/A (Chapeco)		FRETE POR CONTA 0 - Rem. (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 00.428.307/0001-98
ENDEREÇO Acesso Plinio Arlindo de Nes, 2180D		MUNICÍPIO Chapeco	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787		
QUANTIDADE 6	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 29,015	PESO LÍQUIDO 27,735	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CAL. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS / IPI
24039	(V20119.1) Grade Superior VLV VM 2014 acima	87082992	000	6101	UN	1,00	498,75	498,75	519,43	62,33	16,88	12,00 3,25
8859	(M30074.1) P/ Lama Tracao MB Axor Parte Superior/Central	87082991	000	6101	UN	4,00	94,53	378,10	393,79	47,25	12,80	12,00 3,25
10753	(V20036) Acabamento P/ Choque VLV VM 270	87081000	000	6101	UN	1,00	148,20	148,20	154,35	18,52	5,02	12,00 3,25
29174	(V20017.1) Aba do Quebra-Sol VLV VM (S/ Suportes)	87082999	000	6101	UN	1,00	570,95	570,95	594,64	71,36	19,33	12,00 3,25
15429	(V20058) P/ Lama Traseiro Cabina VLV VM L.E./L.D.	87082991	000	6101	UN	1,00	211,85	211,85	220,64	26,48	7,17	12,00 3,25

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IPI c/ Reducao de 35% na aliquota, Decreto 11158 de 29/07/2022 Cubagem total: 0,343864	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Caro cliente, confira sua mercadoria no ato da entrega, em caso de trocas ou devoluções, confira nosso regulamento em: <http://blparts.ind.br/devolucoes>



DESTINATÁRIO/REMETENTE O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ 25.383.193/0001-38	NF-e Nº 000.178.325 SÉRIE 001
Recebemos de BL Parts Ltda os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 BL Parts Ltda Prl. Rua Buenos Aires, 27 Barracao - Area Ind.Vilma C Lago CEP 89970-000 - Anchieta, SC - Fone (49)3653-3300	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.178.325 SÉRIE 001 FOLHA 001/001	 CHAVE DE ACESSO 4225 1105 3015 1800 0189 5500 1000 1783 2518 6148 8370
	Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250449389213 11/11/2025 16:12:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254457436	INSCR. DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 05.301.518/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ / CPF 25.383.193/0001-38	DATA DE EMISSÃO 11/11/2025
ENDEREÇO R PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 877	BAIRRO / DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS	CEP 85660000	DATA DE ENTRADA / SAÍDA 11/11/2025
MUNICÍPIO Dois Vizinhos	FONE / FAX (46)3536-1990	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072925847
HORA DA SAÍDA 16:05:21			

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA			
09/12/2025	001	468,76	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	454,00	54,48		399,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
55,00				14,76	468,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL S/A (Chapeco)		0 - Rem. (CIF)				00.428.307/0001-98
ENDEREÇO Acesso Plinio Arlindo de Nes, 2180D		MUNICÍPIO Chapeco	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2	VOLUMES			10,320	9,800	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CAL. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
24977	(S10106.2) Meio P/Lama SC Tri-Partido DE/TD	87082991	000	6101	UN	2,00	99,75	199,50	227,00	27,24	7,38	12,00 3,25
24978	(S10106.3) Meio P/Lama SC Tri-Partido DD/TE	87082991	000	6101	UN	2,00	99,75	199,50	227,00	27,24	7,38	12,00 3,25

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IPI c/ Reducao de 35% na aliquota, Decreto 11158 de 29/07/2022 Cubagem total: 0,29784	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Caro cliente, confira sua mercadoria no ato da entrega, em caso de trocas ou devoluções, confira nosso regulamento em: <http://blparts.ind.br/devolucoes>



DESTINATÁRIO/REMETENTE O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ 25.383.193/0001-38	NF-e Nº 000.178.614 SÉRIE 001
Recebemos de BL Parts Ltda os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 BL PARTS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.178.614 SÉRIE 001 FOLHA 001/001	
		CHAVE DE ACESSO 4225 1105 3015 1800 0189 5500 1000 1786 1412 6124 2100
BL Parts Ltda Prl. Rua Buenos Aires, 27 Barracao - Area Ind.Vilma C Lago CEP 89970-000 - Anchieta, SC - Fone (49)3653-3300		Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250456078358 14/11/2025 16:11:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254457436	INSCR. DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 05.301.518/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		25.383.193/0001-38	14/11/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
R PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 877	SAO FRANCISCO DE ASSIS	85660000	14/11/2025
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA DA SAÍDA
Dois Vizinhos	(46)3536-1990	PR	9072925847

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA								
12/12/2025	001	1.255,11	09/01/2026	002	1.153,00	06/02/2026	003	1.153,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
3.410,75	409,29			3.310,75		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
100,00				150,36	3.561,11	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - Rem. (CIF)				00.428.307/0001-98
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
Acesso Plinio Arlindo de Nes, 2180D		Chapeco	SC	252936787		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
10	VOLUMES			100,120	98,370	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CAL. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
7118	(U60003) P/ Lama RD - 2008 (completo)	87169090	000	6101	UN	16,00	139,18	2.226,80	2.294,06	275,29	74,56	12,00 3,25
13145	(U60053) Suporte P/ Lama RD, FC, GR Mod. Universal (73 cm)	87169090	000	6101	UN	10,00	49,40	494,00	508,92	61,07	16,54	12,00 3,25
28181	(S10130) Lampada LED Quebra Sol NTG (Externa)	85122021	000	6101	UN	5,00	117,99	589,95	607,77	72,93	59,26	12,00 9,75

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IPI c/ Reducao de 35% na aliquota, Decreto 11158 de 29/07/2022 Cubagem total: 1,16281	

Caro cliente, confira sua mercadoria no ato da entrega, em caso de trocas ou devoluções, confira nosso regulamento em: <http://blparts.ind.br/devolucoes>



DESTINATÁRIO/REMETENTE O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ 25.383.193/0001-38	NF-e Nº 000.178.868 SÉRIE 001
Recebemos de BL Parts Ltda os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 BL Parts Ltda Prl. Rua Buenos Aires, 27 Barracao - Area Ind.Vilma C Lago CEP 89970-000 - Anchieta, SC - Fone (49)3653-3300	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.178.868 SÉRIE 001 FOLHA 001/001	 CHAVE DE ACESSO 4225 1105 3015 1800 0189 5500 1000 1788 6812 2628 3450
	Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250463786791 19/11/2025 16:10:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254457436	INSCR. DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 05.301.518/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ / CPF 25.383.193/0001-38	DATA DE EMISSÃO 19/11/2025
ENDEREÇO R PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 877		BAIRRO / DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS	CEP 85660000
MUNICÍPIO Dois Vizinhos	FONE / FAX (46)3536-1990	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072925847
HORA DA SAÍDA 16:05:56			

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA	
19/12/2025 001 1.091,80	08/01/2026 002 1.091,63
28/01/2026 003 1.091,63	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.171,97	VALOR DO ICMS 380,62	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.021,97	
VALOR DO FRETE 150,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI 103,09	VALOR TOTAL DA NOTA 3.275,06

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL S/A (Chapeco)		FRETE POR CONTA 0 - Rem. (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ / CPF 00.428.307/0001-98
ENDEREÇO Acesso Plinio Arlindo de Nes, 2180D		MUNICÍPIO Chapeco	UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787	
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 74,055	PESO LÍQUIDO 69,180	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CAL. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
30325	(S10037.2) P/ Lama Tracao S4/S5 (c/ Textura Mod. Original) INJ	87082991	000	6101	UN	6,00	168,63	1.011,75	1.061,98	127,44	34,51	12,00 3,25
21526	(S10089.1) Acabamento L.E. Capó SC S7 NTG (Sem Local P/Lanterna)	87082999	000	6101	UN	1,00	132,05	132,05	138,60	16,63	4,50	12,00 3,25
21527	(S10089.2) Acabamento L.D. Capó SC S7 NTG (Sem Local P/Lanterna)	87082999	000	6101	UN	1,00	132,05	132,05	138,60	16,63	4,50	12,00 3,25
21347	(S10081) Pacote c/ 20 Presilha/Grampo Grade Superior SC	87082992	000	6101	UN	2,00	28,98	57,95	60,83	7,30	1,98	12,00 3,25
21350	(S10082) Pacote c/ 20 Presilha/Grampo de Metal para Grade SC	87082999	000	6101	UN	1,00	45,13	45,13	47,37	5,68	1,54	12,00 3,25
7277	(W50023) Suporte P/ Fixacao de Placa (VW)	87082999	000	6101	UN	3,00	14,25	42,75	44,87	5,38	1,46	12,00 3,25
17505	(V20082.2) P/ Lama Tracao VLV FH Mod. 2015 (Parte Central) (1190 mm)	87082991	000	6101	UN	4,00	73,15	292,60	307,12	36,85	9,98	12,00 3,25
17506	(V20082.3) P/ Lama Tracao VLV FH Mod. 2015 (Parte Traseira)	87082991	000	6101	UN	2,00	116,38	232,75	244,30	29,32	7,94	12,00 3,25
30041	(M30240.4) P/Choque MB Actros 2016 a 2020 (Central Inferior)	87081000	000	6101	UN	1,00	459,80	459,80	482,62	57,91	15,69	12,00 3,25
30621	(M30253) Suporte de Placa MB Actros	87082999	000	6101	UN	1,00	28,98	28,98	30,42	3,65	0,99	12,00 3,25
21392	(M30182.4) Defletor de ar (Coluna) L.D. (Parte Externa) MB Actros	87082999	000	6101	UN	1,00	188,10	188,10	197,44	23,69	6,42	12,00 3,25
21390	(M30182.2) Defletor de ar (Coluna) L.D. (Parte Interna) MB Actros	87082999	000	6101	UN	1,00	301,63	301,63	316,60	37,99	10,29	12,00 3,25
30912	(M30240.8) Acabamento Interno L.D. P/ Choque MB Actros 2016 ate 2019	87081000	000	6101	UN	1,00	96,43	96,43	101,22	12,15	3,29	12,00 3,25

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IPI c/ Reducao de 35% na aliquota, Decreto 11158 de 29/07/2022 Cubagem total: 0,823681	RESERVADO AO FISCO

Caro cliente, confira sua mercadoria no ato da entrega, em caso de trocas ou devoluções, confira nosso regulamento em: <http://blparts.ind.br/devolucoes>



DESTINATÁRIO/REMETENTE O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ 25.383.193/0001-38	NF-e Nº 000.179.192 SÉRIE 001
Recebemos de BL Parts Ltda os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES BL Parts Ltda Prl. Rua Buenos Aires, 27 Barracao - Area Ind.Vilma C Lago CEP 89970-000 - Anchieta, SC - Fone (49)3653-3300	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.179.192 SÉRIE 001 FOLHA 001/001	 CHAVE DE ACESSO 4225 1105 3015 1800 0189 5500 1000 1791 9218 1323 1816
	Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250472665009 25/11/2025 16:24:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254457436	INSCR. DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 05.301.518/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ / CPF 25.383.193/0001-38	DATA DE EMISSÃO 25/11/2025
ENDEREÇO R PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 877	BAIRRO / DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS	CEP 85660000	DATA DE ENTRADA / SAÍDA 25/11/2025
MUNICÍPIO Dois Vizinhos	FONE / FAX (46)3536-1990	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072925847
HORA DA SAÍDA 16:22:41			

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA					
23/12/2025	001	489,48	06/01/2026	002	489,12

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
947,80	113,74			877,80	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
70,00				30,80	978,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL S/A (Chapeco)		FRETE POR CONTA 0 - Rem. (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 00.428.307/0001-98
ENDEREÇO Acesso Plinio Arlindo de Nes, 2180D		MUNICÍPIO Chapeco	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 11,680	PESO LÍQUIDO 11,405	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CAL. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
7301	(W50039) P/ Choque Worker c/ abertura redonda p/ farol	87081000	000	6101	UN	1,00	877,80	877,80	947,80	113,74	30,80	12,00 3,25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IPI c/ Reducao de 35% na aliquota, Decreto 11158 de 29/07/2022 Cubagem total: 0,11596	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Caro cliente, confira sua mercadoria no ato da entrega, em caso de trocas ou devoluções, confira nosso regulamento em: <http://blparts.ind.br/devolucoes>



DESTINATÁRIO/REMETENTE O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ 25.383.193/0001-38	NF-e Nº 000.179.524 SÉRIE 001
Recebemos de BL Parts Ltda os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 BL PARTS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES BL Parts Ltda Prl. Rua Buenos Aires, 27 Barracao - Area Ind.Vilma C Lago CEP 89970-000 - Anchieta, SC - Fone (49)3653-3300	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.179.524 SÉRIE 001 FOLHA 001/001	 CHAVE DE ACESSO 4225 1105 3015 1800 0189 5500 1000 1795 2411 8215 5499
	Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250479637940 28/11/2025 16:04:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254457436	INSCR. DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 05.301.518/0001-89

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL O M M CUMERLATO TRANSPORTES LTDA		CNPJ / CPF 25.383.193/0001-38	DATA DE EMISSÃO 28/11/2025
ENDEREÇO R PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 877	BAIRRO / DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS	CEP 85660000	DATA DE ENTRADA / SAÍDA 28/11/2025
MUNICÍPIO Dois Vizinhos	FONE / FAX (46)3536-1990	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072925847
HORA DA SAÍDA 15:58:59			

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA								
26/12/2025	001	1.176,07	23/01/2026	002	1.174,96	20/02/2026	003	1.174,96

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.415,00		409,80					3.325,00
VALOR DO FRETE	90,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	3.525,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL S/A (Chapeco)		0 - Rem. (CIF)				00.428.307/0001-98
ENDEREÇO Acesso Plinio Arlindo de Nes, 2180D		MUNICÍPIO Chapeco	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787		
QUANTIDADE 12	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 115,440	PESO LÍQUIDO 112,624	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CAL. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
31379	(U60006) P/ Lama RD ate 2007	87169090	000	6101	UN	16,00	138,23	2.211,60	2.271,46	272,58	73,82	12,00 3,25
7118	(U60003) P/ Lama RD - 2008 (completo)	87169090	000	6101	UN	8,00	139,18	1.113,40	1.143,54	137,22	37,17	12,00 3,25

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IPI c/ Reducao de 35% na aliquota, Decreto 11158 de 29/07/2022 Cubagem total: 1,565952	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Caro cliente, confira sua mercadoria no ato da entrega, em caso de trocas ou devoluções, confira nosso regulamento em: <http://blparts.ind.br/devolucoes>

